

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ**

**As fragilidades da União Europeia: um embate entre  
soberania nacional e integração regional**

Raphael Santos da Silva

**Rio de Janeiro  
Novembro 2018**

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ**

# **As fragilidades da União Europeia: um embate entre soberania nacional e integração regional**

Raphael Santos da Silva

Projeto final apresentado em cumprimento às normas do Departamento de Educação Superior do CEFET/RJ, como parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais

Prof. Orientador: Nuno Carlos de Frago Vidal

**Rio de Janeiro  
Novembro 2018**

## CEFET/RJ – Sistema de Bibliotecas / Biblioteca Central

S586 Silva, Raphael Santos da  
As fragilidades da União Europeia : um embate entre soberania nacional e integração regional / Raphael Santos da Silva.—2018.  
48f. + anexos : il. color. , graf. , tab. ; enc.

Projeto Final (Graduação) Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca , 2018.

Bibliografia : f. 45-48

Orientador : Nuno Carlos de Fragoso Vidal

1. Relações internacionais. 2. Assistência econômica europeia.  
3. Europa - Integração econômica. 4. Crise econômica. 5.  
Soberania. I. Vidal, Nuno Carlos de Fragoso (Orient.). II. Título.

CDD 327

## AGRADECIMENTOS

Este trabalho, como fase final do Bacharelado em Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais (LEANI), é resultado de um esforço coletivo de várias pessoas que batalharam por mim, que me dedicaram parte do seu tempo e me assistiram na consolidação desse objetivo. Por isso, dedico-lhes esse espaço para oferecer os meus mais sinceros votos de gratidão.

Em primeiro lugar, um agradecimento muito especial aos meus pais, à minha irmã, aos meus tios, aos meus avós e a todas da minha família por terem sempre acreditado no meu potencial. Merecem, assim, um notável e singular reconhecimento a minha avó Cléa Silva e a minha tia-avó Selma Santos – sem as quais nada disso seria possível – por todo o investimento e apoio que a mim foram destinados, pelo tanto que dedicaram e vem dedicando em prol da minha formação e por tudo que representam para mim.

Em seguida, um profundo agradecimento a todos meus amigos, aos de longa data, aos que me acompanham quotidianamente, aos distantes fisicamente, mas sempre presentes. Merecem, ainda, especial gratidão a minha amiga Mariana Camacho e a minha amiga e irmã Carla Santos pelo esforço e tempo dedicados a ajudar-me com o material bibliográfico necessário para concretização deste trabalho. Aos meus amigos Victor Bassi, Felipe Nacif, Julia Rodrigues e Aline Cardoso por estarem sempre disponíveis e dispostos a ler e escutar minhas teorias e análises. À minha amiga Olena Dolid por todo o seu apoio e auxílio inenarráveis durante o meu intercâmbio.

Gostava igualmente de agradecer a todo corpo docente do Curso LEANI pelos conhecimentos que me transmitiram durante a longa jornada da graduação. Em especial, à professora e coordenadora do Curso LEANI Adriana Ramos pela sua dedicação e preocupação constantes com os discentes e as suas respectivas questões neste universo totalmente novo do curso e da graduação. Ao professor Alessandro Biazzi pela excelência nos conhecimentos de Relações Internacionais que me transmitiu, tornando-me mais capacitado e fazendo deste trabalho uma realidade concreta possível. Aos professores Nadson Nei e Elisângela Santos por contribuírem para que aflorasse em mim uma visão crítica da complexa e líquida sociedade em que vivemos e das culturas e etnias. Às professoras Michele Matter e Aline Trigo pela oportunidade dos projetos de iniciação científica durante esses anos e por terem-se esforçado para que eu desenvolvesse a paixão que tenho pela área de pesquisa. À professora Úrsula Maruyama, pela confiança que depositou em mim durante o estágio e pelo

seu singular e inenarrável apoio. Ao meu tão estimado professor Nuno Vidal pela honra de ter aceitado orientar-me neste trabalho de conclusão de curso, pelo seu precioso tempo destinado a sanar todas as dúvidas surgidas no decorrer desta pesquisa e pelo seu dedicado acompanhamento durante todas as etapas do presente estudo.

Merece, ademais, um distinguido agradecimento o professor Diego Jesus por ter-se-me mostrado deveras solícito e preocupado durante todas as etapas desta pesquisa e pela inexprimível honra que me concedeu ao aceitar-me convite para compor a banca de defesa do trabalho final.

Agradeço, ainda, a todas as amigadas que construí durante a graduação e pelas quais desenvolvi especiais carinho e apreço: Beatriz Puga, Larissa Mota, Renata Azeredo e, nomeadamente, Livia Teixeira, quem vem acompanhando-me desde o primeiro período dessa árdua jornada e me assistiu na coletânea das referências bibliográficas.

Um profundo agradecimento também ao CEFET-RJ enquanto instituição e, especialmente, e à Diretoria de Gestão Estratégica da mesma instituição (DIGES) e a toda a sua equipe pela oportunidade de estágio e pela experiência que honrosamente me legaram e à Assessoria de Convênios e Relações Internacionais da instituição (ASCRI) pela oportunidade de intercâmbio em Portugal posto que tanto me acrescentou à formação pessoal, acadêmica e profissional. Ao mesmo tempo, expresse minha considerável gratidão ao IPB (Instituto Politécnico de Bragança) por receber-me tão calorosamente e por terem contribuído para enriquecer esta pesquisa a partir de demais perspectivas.

Em suma, a todos Vocês, o meu mais distinguido, profundo e eterno agradecimento e reconhecimento, jamais conseguirei retribuir tudo isso que fizeram por mim.

*« Un jour viendra où la guerre paraîtra aussi absurde et sera aussi impossible (...) Un jour viendra où vous, France, vous Russie, vous Italie, vous Angleterre, vous Allemagne, vous toutes, nations du continent, sans perdre vos qualités distinctes et votre glorieuse individualité, vous vous fondrez étroitement dans une unité supérieure, et vous constituerez la fraternité européenne, absolument comme la Normandie, la Bretagne, la Bourgogne, la Lorraine, l'Alsace, se sont fondues dans la France. Un jour viendra où il n'y aura plus d'autres champs de bataille que les marchés s'ouvrant au commerce et les esprits s'ouvrant aux idées. »*

Victor Hugo, avô da Europa, no Congresso de  
Paris em 1849.

## RESUMO

O continente europeu encontra-se atualmente esquematizado em um complexo e integrado arranjo sócio-político-econômico em que Estados nacionais partilham sua soberania e se interconectam a outros através de heranças culturais e laços institucionais sob a configuração da União Europeia. Pode parecer, em um primeiro olhar, que essa específica condição *sui generis* é bastante distinta dos primórdios da história da Europa; não obstante, já era possível encontrar essas ideias integracionistas em pensadores antigos, embora os esforços tenham sido exitosos apenas após a Segunda Guerra Mundial. Destarte, o presente trabalho objetiva iluminar e elucidar os fatores que ameaçam a coesão da União Europeia enquanto bloco econômico e analisar de que modo eles contribuem para criar um ambiente de tensão ao regionalismo no continente. Visa, ademais, abordar as posturas adotadas pelos Estados-membros em virtude das suas respectivas soberanias e seguranças nacionais em um cenário em que se defendem nomeadamente a integração e cooperação internacional. Para tanto, este estudo segue uma metodologia essencialmente teórica por meio de revisão e análise bibliográficas além de sustentar-se em tratados e acordos internacionais, relatórios oficiais dos Estados, leis e normas afins que se comprometem com a questão europeia de integração e conferem ao regionalismo um cariz jurídico-institucional. Finalmente, investigam-se as fragilidades contemporâneas que ameaçam a coesão e a integridade da União Europeia, por exemplo, a crise do euro, a ascensão dos nacionalismos e o caso do *Brexit* e as dependências militar dos EUA e energética da Rússia.

**Palavras-chave:** União Europeia, Integração Regional, Soberania Nacional.

## ABSTRACT

The European continent is nowadays structured in a complex and integrated socioeconomic system where nation-states share their sovereignty and are interconnected to other States through the cultural heritage and institutional bonds, constituting what it is known as the European Union. Firstly, it may seem that this condition *sui generis* is deeply distinct from the far-flung European History; nevertheless, ancient thinkers had already developed some ideas of integration, although the efforts of a united Europe only succeed after the disasters caused by the Second World War. Hence, the present research aims not only to identify and study the elements that menace the cohesion of the European Union as a regional trade bloc, but also to analyse how these factors contribute to create a tense atmosphere that jeopardises the regionalism in the continent. Moreover, it intends to elucidate some attitudes kept by the European States related to their national sovereignty and security in a scenario that defends likewise the international cooperation and integration. Therefore, the methodology is purely theoretical based on bibliographical analysis and it also congregates international agreements, accords laws and official rapports which impart juridical and institutional aspects to regionalism. Finally, it investigates contemporary fragilities that threaten the integrity and cohesion of the European Union, for example, the European debt crisis, the rise of nationalism discourses, and the Brexit, and also the military and energy dependency.

**Keywords:** European Union, Regional Integration, State sovereignty.



## RÉSUMÉ

Le continent européen est actuellement structuré dans un système social, politique et économique hautement complexe et intégré où les États nationaux partagent leur souveraineté et s'interconnectent à partir de leurs patrimoines culturels et liens institutionnels en constituant ce que l'on appelle l'Union Européenne. Tout d'abord, il peut sembler que la condition sui generis du bloc est si différente de l'organisation géographique de l'antiquité européenne; néanmoins, il était déjà possible de trouver ces idées intégrationnistes parmi des penseurs anciens, même si les efforts n'ont réussi qu'après la Seconde Guerre Mondiale. Ainsi l'objectif principal de ce travail est-il d'identifier et d'élucider des éléments qui menacent la cohésion de l'Union Européenne en tant qu'un bloc économique et d'analyser, aussi, la façon dont ces éléments contribuent pour créer une ambiance de tension qui nuit au régionalisme en Europe. D'ailleurs, on envisage d'aborder les positions adoptées par les États membres en vertu de leur souveraineté et sécurité nationale dans un scénario qui défend notamment l'intégration et des coopérations internationales. Pour ce faire, la méthode de ce travail est fondamentalement théorique et donc il s'agit d'analyser de la bibliographie liée au sujet de l'intégration, des traités, des lois et des accords internationaux, des rapports officiels des États qui traitent de l'issue de l'intégration européenne et qui donnent un caractère institutionnel et juridique au régionalisme européen. Et pour finir, on analyse également des fragilités contemporaines qui menacent la cohésion et l'intégrité de l'Union Européenne tel que la crise de l'euro, la montée des nationalismes et le *Brexit*, la dépendance militaire des États-Unis et la dépendance énergétique de l'Europe à l'égard de la Russie.

**Mots-clés:** Union Européenne, Intégration Regionale, Souveraineté Nationale.

## SUMÁRIO

Introdução.....	1
1. Enquadramento Histórico .....	4
1.1. Dos primórdios da ideia de unidade à segunda Grande Guerra .....	4
1.2. Do Benelux ao Ato Único Europeu de 1986 .....	7
1.3. Da Queda do Muro (1989) ao Tratado de Lisboa (2009).....	14
2. Enquadramento Teórico-conceitual e metodológico .....	17
2.1. Soberania nacional: a relativização de um conceito .....	18
2.2. Integração regional: conceptualização e tipos .....	19
2.3. As teorias de integração regional .....	23
2.4. Os debates de integração da União Europeia.....	24
2.5. A perspectiva adotada: interdependência complexa de Keohane e Nye, vulnerabilidade e sensibilidade.....	28
3. A União Europeia na Contemporaneidade: riscos e fragilidades .....	31
3.1. O Euro em crise e o caso da Grécia.....	31
3.2. A desglobalização, os nacionalismos extremos e o caso Brexit.....	35
3.3. Uma Europa entre dois gigantes: da dependência bélico-militar e da dependência energética.....	38
Considerações Finais .....	42
Referências Bibliográficas.....	45

## **LISTA DE FIGURAS**

FIGURA 1: O Rombo dos PIIGS..... 33

FIGURA 2: Percentagem de exportação do Reino Unido para outros países em 2014..... 37

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ACE - Acordo de Complementação Econômica
- AUE – Ato Único Europeu
- BCE – Banco Central Europeu
- Benelux – organização regional entre Bélgica, *Nederland* (Países Baixos) e Luxemburgo
- BRICS – Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul
- CdE – Conselho da Europa
- CE – Conselho Europeu
- CECA – Comunidade Econômica do Carvão e do Aço
- CED – Comunidade Europeia de Defesa
- CEE – Comunidade Econômica Europeia
- COMECON – *Council for Mutual Economic Assistance* (Conselho para Assistência Econômica Mútua)
- ECU – *European Currency Unit*
- EFTA – European Free Trade Association (Associação Europeia de Livre Comércio)
- EURATOM – *European Atomic Energy Community* (Comunidade Europeia da Energia Atômica)
- EUA – Estados Unidos da América
- FEDER – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
- FMI – Fundo Monetário Internacional
- NAFTA – *North American Free Trade Agreement* (Tratado Norte-Americano de Livre Comércio)
- OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
- OEA – Organização dos Estados Americanos
- OECE – Organização Europeia de Cooperação Econômica
- OIG – Organização Intergovernamental
- OMC – Organização Mundial do Comércio
- ONU – Organização das Nações Unidas
- OTAN – Organização do Tratado do Atlântico Norte
- PAC – Política Agrícola Comum
- PE – Parlamento Europeu
- PECO – Países da Europa Central e Oriental

PESC – Política Externa e de Segurança Comum

PIB – Produto Interno Bruto

PIIGS – Portugal, Irlanda, Itália, Grécia, *Espanha* (do inglês, *Spain*)

SdN – Sociedade das Nações

TEC – Tarifa Externa Comum

UE – União Europeia

UEM – União Econômica e Monetária

URSS – União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

## Introdução

Os recentes acontecimentos relacionados aos temas de imigração, segurança e interesse nacionais, terrorismo, fortalecimento dos nacionalismos e acirramento dos movimentos separatistas regionais, como no caso da Catalunha, no atual arranjo europeu põem em cheque a integração da União Europeia (UE). Sendo assim, acirram-se as discussões na comunidade europeia entre os apoiadores da integração regional e, por outro lado, os eurocéticos cada vez mais insatisfeitos com a perda de soberania de seus respectivos Estados.

Assomado a isso, a União Europeia enfrenta internamente a crise do euro, a sua moeda única, os problemas fronteiriços e as incertezas ou dubiedades do *Brexit* além de vivenciar a sua gradativa diminuição de influência no cenário internacional ao comparar com épocas anteriores, o que garante à Europa o *status* de *ex hegemon*. Portanto, esses complicados fatores contribuem para uma constante e profunda reflexão sobre a saúde e o futuro dessa Organização.

Diante desses problemas, a presente pesquisa tenciona identificar, diagnosticar e elucidar o que aqui se convencionou chamar de *fragilidades* da União Europeia e como se dá a relação dessas forças entre si, buscando perceber seus pontos de atrito e de aproximação.

A metodologia escolhida pelo presente trabalho é essencialmente teórica, sendo, portanto, uma pesquisa exploratória de caráter bibliográfico com a leitura de principais autores acadêmicos da área. Contará, também, com levantamento de documentos, tais como tratados e acordos internacionais, relatórios oficiais dos Estados, leis e afins que se comprometam com a questão europeia de integração. Reuniram-se, ainda, matérias jornalísticas da mídia internacional especializada como a BBC e DW.

Sendo assim, a escolha dessa temática por parte do autor fez-se pelo seu interesse pessoal em questões de regionalismo, de globalização e do papel das Organizações Internacionais na atualidade congregado ao seu anelo de uma especialização na área de estudos europeus e relações internacionais. Além disso, a existência da referente pesquisa dá-se para contribuir ao enriquecimento acadêmico no domínio dos estudos de integração e para ampliar essas perspectivas em um mundo cada vez mais cosmopolita.

Concernente aos objetivos desta pesquisa, almeja-se identificar os fatores que ameaçam a coesão da União Europeia enquanto bloco econômico e analisar de que modo eles contribuem para um ambiente de tensão à integração regional no continente. Visa, além disso,

elucidar as posturas adotadas pelos Estados-membros em relação às suas respectivas soberania e segurança nacionais em um cenário que apoia a integração e cooperação.

Portanto, far-se-á, em um primeiro momento, uma análise histórica da gênese da União Europeia desde o período imediatamente após a Segunda Guerra Mundial com as negociações dos Tratados de Roma, com os *Pais da Europa*, passando pela CECA, CEE, EURATOM, Europa dos 6, e, então, na crise dos anos 70 com o alargamento do bloco em Europa dos 12, passando pela queda do muro de Berlim em 1989 e o simbólico e fulcral ano de 1991 com a assinatura do Tratado de Maastricht que estabelece a União Europeia até chegar à criação da zona euro e do Tratado de Lisboa, atingindo, enfim, à data atual. Para tanto, escolheu-se fundamentar dada análise basicamente no pensamento de Pecequillo (2015), Moreira (2010), Carvalho (2002), Casella (1994).

Em segundo lugar, será necessário contemplar o estado da arte, buscando, concomitantemente, analisar e esmiuçar o que é de fato esse modelo ímpar de organização internacional à luz da leitura das obras de Mônica Herz e Hoffmann (2004) e de de Accioly *et al.* (2012), sendo ambos especialistas no domínio do Direito Internacional e abordam o próprio conceito de Organização Internacional e como se dá o seu funcionamento e desenvolvimento somado ao papel que desempenham no Sistema Internacional. Ainda, serão abordadas as teorias de integração regional como federalismo, funcionalismo, neofuncionalismo, institucionalismo e intergovernamentalismo.

Acresce dizer que foram definidas as noções de soberania nacional e sua cronológica relativização com base em Kelsen (1934), Maluf (2013) e Jesus (2009 e 2013). Além disso, a pesquisa encarregar-se-á de diagnosticar e explicitar as *fragilidades* que enfrenta a União na atualidade. Assim, este trabalho resolveu adotar o temor fragilidade como sinônimo intercambiável de *vulnerabilidade*, pautando-se, pois, na interpretação desse conceito nas Relações Internacionais através das visões neoliberais de Keohane e Nye (1989). Finalmente, ao basear-se nas visões dos autores supracitados, procura-se entender como os conceitos de “soberania nacional” por um lado e de “integração regional” por outro lado compõem um conflituoso, e eventualmente contraditório, cenário no presente arranjo da Europa.

Em um terceiro momento, este trabalho volta-se ao cenário contemporâneo em que UE está inserida e contextualizada à luz da leitura de Bauman (2017). Assim, apontam-se as fragilidades que ela precisa contornar para seguir com a sua integridade, coesão e sentimento de união.

Desse modo, o trabalho estrutura-se em três capítulos, sendo o primeiro dedicado a um percurso analítico pela história da União Europeia desde a sua origem enquanto o segundo

aborda enquadramento teórico-conceitual acerca do estado da arte encarando a UE como organização internacional já consolidada e aceita como ator internacional e, finalmente, o terceiro inclina-se, em seguida, às fragilidades que ela enfrenta na contemporaneidade e os novos desafios, pautando-se na elucidação da crise do euro e do caso da Grécia, da desglobalização e do caso do *Brexit* além da questão geoestratégica da dependência bélico-militar em relação aos EUA e à OTAN e da dependência energética do gás da Rússia. Encerra-se o trabalho com as considerações finais e pistas para possível pesquisa *a posteriori*.



# Capítulo 1

## Enquadramento Histórico

Neste capítulo analisar-se-á a história da União Europeia, das tentativas de integração e unificação democráticas e autoritárias que ocorreram no continente no transcurso dos remotos anos. Ademais, apresentar-se-ão sucintamente os pensamentos de filósofos que apregoavam a ideia de unidade e cidadania europeias além de discursos que sustentaram tanto aqueles que se punham ao lado da integração regional quanto os que se opunham a essa corrente em defesa de uma Europa desintegrada em que prevalecessem, acima de tudo, a autonomia e soberania nacionais de cada Estado.

Para o efeito, estrutura-se o capítulo em três seções, sendo a primeira intitulada “Dos primórdios da ideia de unidade à segunda Grande Guerra” com o intuito de abordar o pensamento filosófico e as tentativas unificadores que se ambientaram na Europa desde à Antiguidade até às vésperas da Segunda Guerra Mundial. A segunda seção intitula-se “Do Benelux ao Ato Único Europeu de 1986” e busca traçar as características dessa união aduaneira interpretada como ponto de partida por este trabalho até a decisão europeia do AUE enquanto projeto do Tratado que viria a instaurar a UE tal como é hoje conhecido. Por fim, a terceira seção, chamada “Da Queda do Muro (1989) ao Tratado de Lisboa (2009)”, tenciona analisar o complexo quadro multiétnico na Europa, nomeadamente no leste europeu, no fim da Guerra Fria e como o bloco alargou-se para essa região outrora soviética até chegar instrumentalmente ao Tratado de Lisboa como uma revisão do bloco e dos seus processos de participação popular.

### 1.1. Dos primórdios da ideia de unidade à segunda Grande Guerra

O continente europeu apresenta-se atualmente sob uma representação geográfica complexamente integrada e estruturada em que as principais potências, tanto a nível regional quanto internacional, desempenham uma nova maneira de relacionar-se internacionalmente. A essa organização *sui generis*, denominou-se, portanto, União Europeia (UE), mas a história, no entanto, nem sempre foi assim.

O anelo de uma Europa unida ou unificada, não obstante, está longe de ser uma ideia completamente inédita, uma vez que foram executadas diversas tentativas práticas visando ao estabelecimento dessa unidade. Assim, de uma forma geral, a configuração do Império Romano, a ânsia expansionista de Napoleão na França de fins do século XVIII, até mesmo a vontade de Hitler no III *Reich* de uma Europa única sob a hegemonia da Alemanha nazista aliada à Itália (ACCIOLY; SILVA e CASELLA, 2012), embora de caráter totalitário e despótico e alheias à noção de cooperação e participação internacionais, demonstram os esforços recorrentes de unidade no continente.

Consoante a essência do projeto e do caráter estrutural da UE como uma Organização Internacional Intergovernamental (OIG), é possível lembrar e identificar, ao retomar os albores do sistema internacional, algumas tentativas que dialogam, mesmo que de maneira bem incipiente, com o que representa a UE no cenário atual. Nesse sentido, servem, a título de ilustração, a Liga de Delos (478a.C.338a.C.-), a qual se formou na Grécia antiga com o intento de favorecer a cooperação bélica ou militar entre as cidades-Estado helênicas e, séculos posteriores, a Liga Hanseática, a qual se originou como forma de aliança econômica germânica que contou com o monopólio comercial nos Bálcãs e na Europa nórdica entre aproximadamente os séculos XII e XVII. Em seguida, o Concerto de Estados Europeus merece igual, ou melhor, maior destaque por tratar-se no introito do século XIX de um sistema no qual “potências lidavam com a ordem internacional de uma forma mais geral” e “não eram apenas encontros para acertar tratados de paz” (HERZ; HOFFMANN, 2004, p.24). Nesse mesmo recorte temporal, durante o Congresso de Viena, é possível salientar o desígnio do Conde Henri de Saint-Simon ao sugerir “a criação de uma organização europeia nos moldes de uma confederação, iniciando-se por meio da aproximação entre a França e a Inglaterra” (*ibidem*, p.168).

No campo teórico, Cristina Pecequilo (2015, p.91) alerta que esse “projeto de um continente sem fronteiras é recorrente no pensamento europeu desde o século XVII”. Por conseguinte, as raízes filosóficas responsáveis por alicerçar a UE encontram-se igualmente presentes naquilo que propalavam autores antigos com notável destaque a Émeric Crucé, Abade de Saint-Pierre e Immanuel Kant.

Para Émeric Crucé ([1623] 2003), era de suma importância, com vistas à obtenção da paz mundial, defender uma federação cuja vocação não fosse restrita apenas à região europeia ou a qualquer outra região, mas sim uma de alcance global. Ainda a seu ver, os desentendimentos entre nações confluem *ipso facto* na guerra e, em razão disso, preconiza que as relações e trocas comerciais seriam uma via resolutória à eclosão dos conflitos bélicos.

Essa mesma crença serve como tema de análise, anos mais tarde, pelo Barão de Montesquieu ([1758] 1995, p.219) e se reflete na sua máxima “*l’effet naturel du commerce est de porter à la paix. Deux nations qui négocient ensemble se rendent réciproquement dépendantes*”<sup>1</sup> na França da Ilustração. Assim, essa premissa servirá, de certo modo ou em certo grau, para os esforços de Robert Schuman na sua defesa da criação da CECA na década de 1950 e que contará com melhor análise futura neste trabalho. Em suma, Crucé tratava *et pour cause* “a guerra como resultado das rivalidades dinásticas, da política de poder dos diferentes príncipes,” e, assim, “idealmente refletia sobre uma Europa unida ou federada” (CARVALHO, 2002, p.64).

Além disso, Abade de Saint-Pierre ([1713] 2003) inscreve-se numa corrente pan-europeia que almeja criar e encontrar modos ou mecanismos necessários para tornar perpétua a paz na Europa e identifica, nessa região e sociedade, o compromisso de erigir uma paz que viesse a transgredir as barreiras do tempo. Destarte, pondo o continente europeu em uma posição central e notória, o autor advoga a favor da institucionalização de uma corte internacional e de uma liga de Estados Europeus que buscassem controlar os litígios regionais e, se calhar, prover-se de sanções a fim de manter essa paz para além do tempo.

Por último, porém de igual relevância, o filósofo Immanuel Kant ([1795] 2015) defende sua célebre tese do republicanismo que precisa ser entendida de forma mais clara como a ideia da vocação inerente às democracias no que concerne ao estabelecimento da Paz Perpétua, melhor dizendo, os Estados que gozam de governos cujos dirigentes são escolhidos democraticamente pelo seu povo e não nomeados de maneira hereditária ou autocrática tendem a evitar declarar guerra entre si. Nesse sentido, a origem dos conflitos e guerras na Europa provinha do fato de os reis considerarem os Estados seu patrimônio e, então, acabavam por instrumentalizá-los bem como aos cidadãos das suas respectivas forças militares; portanto, Kant condena esses abusos reais na sua máxima “a guerra é o esporte dos reis” (*ibidem*). Ele ratifica, ademais, a incompatibilidade entre a guerra e o comércio e defende, ainda, um federalismo de Estados livres. Percebe-se, pois, uma valorização do cosmopolitismo ou do direito cosmopolita de cuja fonte beberão os defensores de uma integração regional europeia no longo século XX.

Embora se tenham desenvolvido esses pensamentos em prol de uma Europa unida e pacífica, ver-se-iam eclodir, ainda, as duas Grandes Guerras que vieram assolar o continente

---

<sup>1</sup> A paz é o efeito natural do comércio. Duas nações que juntas negociam tornam-se reciprocamente dependentes.  
[TA]

em todos os níveis ou grupos sociais. O fim da Primeira Guerra Mundial, as suas trágicas consequências e a densa e belicosa atmosfera de eminente eclosão militar trouxeram consigo esforços integracionistas, tendo distinguível reconhecimento a figura do Conde de Coundenhove-Kalergui por ser considerado o “Conceptor do Paneuropeísmo” e por angariar apoio no seu anelo de concretizar a União Paneuropa devido a sua crença de “ser este o meio mais apropriado para evitar a penetração dos soviéticos e o domínio econômico dos norte-americanos” (CARVALHO, 2002, p.66).

Em contrapartida, seria necessário assistir às atrocidades da Segunda Guerra Mundial, e *de facto* vivenciá-las, para que esforços postos em prática finalmente lograssem no estabelecimento de uma organização entre a Bélgica, os Países Baixos e Luxemburgo, consagrando-se, pois, como um divisor de águas em meio a uma história europeia constantemente flagelada pelo conflito, todavia com longos apelos à integração. Como profícuo reflexo disso, assomar-se-ia mais de meio de século de longa pacificidade e união.

## **1.2. Do Benelux ao Ato Único Europeu de 1986**

Após a Segunda Guerra, a Europa passa a vivenciar o seu período de profunda decadência no que tange à sua participação internacional. Assim, ela que até então se restringia a um egocêntrico olhar intrínseco à sua região e domínios ultramarinos, tendo sido protagonista em hercúleas disputas coloniais e conflitos imperialistas nos quatro cantos do globo passa agora a ser apenas espólio ou espojo de guerra cujos territórios condicionavam-se ao seu papel de tabuleiro estratégico nas disputas polarizadas entre os EUA e a URSS na qual ambos buscavam a maximização do seu poder e influência assomado à apregoação de suas ideologias capitalista e socialista respectivamente. Portanto, a Europa funciona, nesse contexto, como um mero instrumento de política exterior àquelas duas superpotências.

Não obstante, é nesse conturbado cenário que germinam, mesmo que perfunctórias, porém de fulcral importância, as sementes da integração prática da economia regional, uma vez que essa saída se impunha como uma solução duplamente benéfica ao ocidente europeu, tendo em vista que, por um lado, a Europa ocidental conseguiria, destarte, retardar e até mesmo impedir o avanço abrupto e idealista da União Soviética pelo oriente e, por outro lado, conseguiria relativizar e diminuir a íntima dependência econômica, política, militar que continham dos Estados Unidos, mantendo, de modo geral, sua integridade e sobrevivência. Tal semente foi, portanto, a criação do Benelux (1944), uma organização entre as monarquias

da Bélgica, dos Países Baixos e de Luxemburgo cujos aspectos se respaldavam em uma união aduaneira.

Leonardo Carvalho (*ibidem*) salienta três períodos considerados como decisivos nesse processo de integração econômica a níveis institucionais para a imposição do espírito europeu, a saber:

1. o Tratado de Bruxelas e o Congresso de Haia de 1948;
2. o estabelecimento do Conselho da Europa (CdE) em 1949; e
3. a declaração, em 1950, de Robert Schuman.

Além disso, Accioly *et al.* (2012) acrescentam também, com certa relevância, a essa segmentação de fatos decisivos para a construção da Europa o discurso de Winston Churchill na Universidade de Zurique em 19 de setembro de 1946 em favor da formação dos “Estados Unidos da Europa”, *id est*, o político sustentava uma (re)configuração do continente europeu de modo análogo à dos EUA. Assim, tal pronunciamento possui uma influência de cariz ideológico que pôde servir como um arcabouço para o estreitamento dos laços europeus. Não obstante, Churchill não concordava com uma perda ou flexibilização da soberania nacional do Estado inglês, ideia esta que viria a ser defendida e também posta em prática com a criação da Comunidade Europeia à proporção que se intensificavam os movimentos de integração regional. Essa crítica e dicotomia, por conseguinte, marcam até à contemporaneidade os debates que se tecem a respeito dos dilemas, caminhos e limites da integração e conjuntura da UE – o que será mais bem esmiuçado na presente pesquisa.

No primeiro caso, discutem-se ao passo que igualmente se desenvolvem medidas e caminhos para a adoção de práticas estratégicas à “condução do processo de engendramento da primeira das unidades européias”. Paralelamente, o Congresso, presidido por Winston Churchill, “apontava a fórmula da união ou federação dos Estados europeus, enquanto o Conselho da Europa surgia como uma organização internacional de cooperação política entre os Estados” (CARVALHO, 2002, p.68).

No segundo caso, o CdE, sediado em Estrasburgo devido ao profundo caráter simbólico que carrega a cidade consigo por haver sido palco de longas e intensas rivalidades teuto-francesas, pauta-se na assinatura do Tratado de Londres sobre o Estatuto do Conselho da Europa, em vigor desde 1949, e que objetiva, conforme o exposto no artigo 1º, “uma união mais estreita entre os seus Membros, a fim de salvaguardar e promover os ideais e os princípios que são o património comum e favorecer o seu progresso económico e social” além

de preocupar-se com os direitos humanos e liberdades fundamentais no pós-guerra e, também, com as incipientes questões intereuropeias. É importante lembrar que o cenário da Inglaterra encontrava-se imbuído por uma atmosfera de diferentes correntes pró-europeias com sede de paz e verdadeiramente entusiastas em sua busca por uma Europa integrada. O progresso desse Movimento Europeu no Reino Unido explica-se pelo fato de não ter sido ocupado territorialmente durante a Guerra por tropas dos países do Eixo, por exemplo, Alemanha e Itália, e que podia, portanto, conceder reconhecimento a governos no exílio como no famoso caso da França com expoente em de Gaulle e as suas Forças Francesas Livres.

Acreditava-se, ainda, que a reconstrução ou “construção europeia só se poderia realizar através da reconciliação franco-alemã” (PEREIRA, 2008, n.p.), preceito que foi também defendido com veemência por Schuman em sua Declaração. Igual pensamento norteará a criação da CECA anos seguintes, em 1951, o que elucida esses inconsúteis esforços a fim de aproximar a Alemanha e a França em uma organização econômica em comum. Apesar da sua singular importância e participação nos assuntos referentes à integração e unificação europeias, Pereira conclui que o modelo adotado pela CdE “era nitidamente insuficiente para os fins pretendidos” (*ibidem* n.p.).

Finalmente, no terceiro momento decisivo, é um lugar-comum citar a Declaração de Robert Schuman de 9 de maio de 1950 e o seu ilustre papel enquanto um dos “País da Europa”. Por meio desse discurso, o político expressa e reflete todo o seu engajamento integracionista que culminaria numa série de instituições supranacionais, sendo, então, considerado o texto fundador da construção europeia.

Não tardou para que o espírito regionalista europeu emanado da Declaração do Schuman culminasse-se na criação da CECA a partir do Tratado de Paris de 18 de abril de 1951 que foi primeiramente ratificado pelos três países do Benelux mais a Alemanha, França e Itália. Assim, desde a leitura do seu preâmbulo, percebe-se o referente compromisso em promover a melhoria na qualidade e no estilo de vida dos cidadãos dos seus países signatários, a dinamização e o fortalecimento da economia e das suas dadas trocas comerciais no que dizia respeito especificamente à comercialização do carvão e do aço, o que, logo, representava o surgimento da Comunidade Europeia, tendo em vista as sucessivas eliminação ou superação de barreiras, bloqueios ou medidas discriminatórias (ACCIOLY; SILVA e CASELLA, 2012). Objetivando ilustrar o exposto, segue um excerto do seu preâmbulo:

resolvidos a substituir as rivalidades seculares por fusão dos seus interesses essenciais, e a assentar, pela instituição de comunidades econômicas, os primeiros alicerces de comunidade mais ampla e mais profunda entre os povos há muito

divididos por conflitos sangrentos e a lançar as bases de instituições capazes de orientar destino doravante compartilhado.

À luz desse documento, legitimam-se as soluções propostas pelos pensamentos de Robert Schuman, cuja Declaração já fora explorada, e de Jean Monnet. Por isso, convencionou-se dar a esses notórios e primeiros estadistas empenhados com aquilo que resultaria na União Europeia atual o epíteto de “*Pères de l’Europe*” ou “Pais da Europa”. Além deles dois, assomam-se a esse grupo as figuras dos políticos Winston Churchill do Reino Unido, Konrad Adenauer da Alemanha, Alcide de Gasperi da Itália, Paul-Henri Spaak da Bélgica, Joseph Bech de Luxemburgo, Johan Willen Beyen da Holanda. A propósito, essa intenção de identificá-los como *Pais da Europa* traça os paralelos desse empenho integracionista entre estados europeus com o grupo dos pais fundadores dos EUA.

Inicialmente, o intento de estabelecer uma organização econômica sobre carvão e aço não foi por acaso, uma vez que essas são duas importantíssimas fontes de energia que viriam a colaborar para cimentar as estruturas desenvolvimentistas das suas economias não apenas nacionais, mas também como um todo, um grupo. Cabe ressaltar, ainda, que a região da Alsácia-Lorena qualificava-se como uma das mais ricas produtoras em minérios de ferro e em carvão além de protagonizar, pois, longas disputas territoriais ao longo da história ocidental entre Alemanha e França; porquanto, o plano de aproximar e unir essas duas nações em um continente macerado por belicosos efeitos apresentava-se como uma investida em busca de uma paz duradoura, longa e, se calhar, perpétua.

Na década subsequente, a crise do canal de Suez e a repressão soviética à revolta da Hungria conduziram a um estreitamento mais expressivo dos laços europeus em questão. Assim e guiados pelos rápidos êxitos da CECA, são celebrados os famosos Tratados de Roma que estabelecem a Euratom, mais uma vez ligada à causa de energia e economia, mas, dessa vez, voltada à energia atômica e nuclear, e a Comunidade Econômica Europeia (CEE), o mercado comum do continente (*ibidem*).

Acresce dizer que nesse transcurso da Guerra Fria, a Europa estava sujeita a sua situação de área de disputa e influência entre EUA e URSS com uma Berlim que, em 1961, viria a ser fragmentada por um muro que, embora físico, congregava, ao mesmo tempo, uma colossal expressão simbólica. Dessa maneira, a porção ocidental encontrava-se sob influência militar da OTAN (1949) e do Plano Marshall, sendo este um programa iniciado em 1947 de recuperação econômica, enquanto o lado oriental subjugava-se ao Pacto de Varsóvia (1955),

hoje em dia já extinto, ao COMECON (1949), aliança econômica comunista, e ao Plano Molotov, que era o pacote de medidas econômicas para reestruturação dos povos do leste europeu.

Na concepção da política exterior dos Estados Unidos da América, o plano Marshall, enquanto aprofundamento da doutrina Truman, “era a outorga de uma ajuda americana maciça aos países europeus [ocidentais] para financiar sua reconstrução, permitindo-lhes importações da zona do dólar (...). Politicamente, o plano Marshall obrigou os países europeus a criar uma organização econômica, a OECE” (DUROSELLE, 1976, p.121). A função primordial da OECE era contribuir para a cooperação entre as nações, que eram membros, regularizar a (re)distribuição dos investimentos e fundos provenientes do programa estadunidense além de demonstrar a presença de compromissos econômicos e comerciais com os EUA. Ulteriormente, essa organização será sucedida pela criação da OCDE e não se quedará restrita apenas à Europa, contanto com a participação de países como o México e Israel.

De acordo com Carvalho (2002, p.70), “a opção pela ajuda norte-americana foi fundamental para construção das Comunidades Europeias, não sendo outra a conclusão de Jean Monnet”. Claro está que o sistema de Bretton Woods impunha-se, de fato, como “uma alternativa às tradicionais compensações de guerra” (*ibidem*, p.69) e que os EUA encorajavam essa nova configuração visto que ela funcionava como uma estratégia para garantir a estabilidade naquele continente, exercendo, ainda, o seu papel e a sua influência enquanto superpotência durante um mundo bipolar e seria um modo, também, de conter a expansão da sua rival União Soviética à proporção que criava alianças no bloco ocidental. Essa visão era, em certa medida, partilha igualmente pela OTAN.

É, portanto, crucial não esquecer que o projeto era, porém, ambíguo aos olhos dos EUA da mesma maneira que a participação desse país na Europa era, ao ver dos europeístas envolvidos na integração regional, também ambíguo, pois se temia – e de certo se abominava – uma dependência cada vez mais difícil de ser superada ante os EUA, tornando-se, então, um entrave à autonomia europeia (PECEQUILO, 2015).

Se por um lado fracassara – como já foi visto – o CdE, enquanto união política, e a CED<sup>2</sup> (1952), enquanto união militar de defesa, por outro lado, os louros da CEE e do

---

<sup>2</sup> A Comunidade Europeia de Defesa objetivava coordenar as forças armadas de toda a Europa; no entanto, nunca foi ratificada porque de Gaulle inquietava-se com uma possível perda de soberania. Ademais, a questão militar será muito cara para a União Europeia até hoje, sendo este um dos setores em que ela ainda se encontra dependente dos EUA e da OTAN. Os casos mais recentes da Guerra da Iugoslávia (1992) e da Guerra do Kosovo (1998) exemplificam essa dependência.



mercado comum, perceptíveis já no seu introito, sobejavam e não tardariam em suscitar o desejo e atenção por parte do Reino Unido ao solicitar sua adesão à CEE e sua participação efetiva dentro dela. Vale salientar que essa monarquia mostrara-se sempre contrária aos caminhos por que o movimento pan-europeu ia seguindo uma vez que discordava dessa limitação de soberania proposta e defendida pela Comunidade, conforme anteriormente mencionado. Ressalta-se, ainda, que não participou da criação da CECA conquanto fosse a maior produtora de carvão na época e tampouco fez parte da Euratom porque já possuía armamento nuclear e experiência nesse setor a partir de uma aliança pré-existente entre o próprio Reino Unido, os EUA e o Canadá. Não obstante, em 1963, sua candidatura será nomeadamente rejeitada pela França do general de Gaulle que, fervorosamente *européista*, desconfia do interesse inglês por este ser tipicamente um *atlanticista*<sup>3</sup> que se punha a advogar em favor de uma aliança mais bem estruturada com os EUA e uma aproximação ainda maior (DUROSELLE, 1976).

Continuando na década de 60, o Reino Unido encabeça e defende a criação de um bloco econômico chamado EFTA (1960), uma área de livre comércio que inicialmente englobava países que não faziam da Comunidade Europeia e foi pensando em reposta à CEE e também para equilibrar forças no continente. Entretanto, essa organização perdeu forças e relevância ao decorrer dos anos à medida que novos membros foram ingressando à Comunidade, como fez o próprio Reino Unido em 1973. Hoje em dia, a EFTA conta com apenas quatro membros que são a Islândia, a Noruega, o Liechtenstein e a Suíça, a qual possui seu *status* de neutralidade permanente.

A década de 60 será, ainda, um período deveras profícuo para todos os países-membros da Comunidade Europeia que conseguem habilmente beneficiar-se dos recursos e fundos do Plano Marshall estadunidense e das suas políticas comerciais dentro do seu mercado comum. A França, por exemplo, nação mais desenvolvida na CEE até então, consegue, em apenas uma década, dobrar a sua produção (*ibidem*). Outra exemplificação é a PAC (1964) que discorre sobre o controle comum da produção agrícola.

Em contrapartida, a década de 70 foi marcada pela crise econômica e energética do choque do petróleo que desestabilizou os Estados mais desenvolvidos dependentes essencialmente dessa matéria-prima e, por conseguinte, reféns da oscilação do seu preço. Enquanto isso, no cenário político da integração, surgiram diversos problemas que estagnaram

---

<sup>3</sup> Esse debate entre europeístas *versus* atlanticistas será mais bem analisado no capítulo 2 assim como os debates entre os defensores do aprofundamento *versus* os do alargamento e entre os eurocéticos contra os euroentusiastas que dividem a organização desde o início até à presente data.

os anteriores movimentos regionalistas como o advento das políticas neoliberais de Margaret Thatcher no Reino Unido e de Ronald Reagan nos EUA que demarcavam o fim ou a falência do Estado de bem-estar social – políticas mais expressivas e relevantes na década subsequente. Não obstante, a CEE realiza a sua primeira expansão em 1973 doravante com a participação do Reino Unido, da Irlanda e da Dinamarca. A adesão do Reino Unido à Comunidade vai representar o aquecimento de conflitos ideológicos acerca dos mecanismos e medidas de integração por ser uma potência que defendia um posicionamento bastante voltado à visão estadunidense de política exterior e por ser historicamente contrária às políticas supranacionais. Aliás, Pecequilo (2015) recorda que se vivenciava uma incerteza atrelada a um sentimento de inércia em relações às instituições europeias além de uma sensação de esgotamento daquela configuração escolhida.

Os anos 80 são uma época de expressiva mutação para a CEE. Em primeiro lugar, os projetos de expansão intensificam-se a partir do momento que são aderidos ao bloco a Grécia, em 1981, e Portugal e Espanha, em 1986, que eram Estados cujas economias eram mais fragilizadas, sofriam com problemas sociais e políticas e passavam por um momento de redemocratização após libertaram-se da pressão de governos ditatoriais. Em seguida, essas incongruências qualificavam-se como um desafio à Comunidade que, ao objetivar resolver essas incongruências interiores, criaram o FEDER com o propósito de oferecer recursos financeiros e investimentos que possibilitassem um desenvolvimento estrutural mais assertivo a esses recentes membros.

Finalmente, em 1986, celebrou-se, na cidade de Luxemburgo, o Ato Único Europeu que, tratando-se de um instrumento institucional, alterava sobremaneira e, pela primeira vez, os Tratados de Roma dos anos 50. Através do documento, estabelecem-se as metas de recuperação do dinamismo do processo europeu com a conclusão do Mercado Comum até 01/1993, de reformas institucionais e sustentavam o conceito de uma sociedade europeia, demonstrando, pois, a necessidade de compartilhar uma ideia de pertencimento a uma cidadania europeia. Ainda, vale salientar que o AUE foi um projeto do Tratado que viria a instaurar a UE tal como é hoje conhecida e o Livro Branco de 1985 sobre o mercado interno (*ibidem*). Destarte, segundo os europeístas, o AUE destacava-se como um motivo de orgulho e contentamento e, portanto, deveria ser ampliado; por outro lado, os atlanticistas e também os europessimistas criticavam-no e o interpretavam como um exemplo de crise e um ataque às soberanias nacionais e suas individualidades e particularidades, mormente, por representar, a seu ver, um déficit democrático da Comunidade que se concentrava cada vez o poder em Bruxelas, sendo esta o centro que emanava as decisões e que acabava por criar zonas

periféricas “controladas” por Bruxelas, essa opinião sobrevive até à contemporaneidade por todos aqueles que criticam a UE e também pelo Reino Unido na sua polémica saída do bloco conhecida por *Brexit*.

### **1.3. Da Queda do Muro (1989) ao Tratado de Lisboa (2009)**

O AUE marcou, sendo considerado um divisor de águas,

a passagem da integração econômica negativa, ou seja, a mera liberalização, para uma integração positiva, com a harmonização das legislações nacionais e formulação de políticas comuns regulatórias em diversas áreas (HERZ; HOFFMANN 2004, p.177).

Por conseguinte, a década de 90 colheu os louros do aprofundamento da integração em uma Europa em plena metamorfose. Acresce, assim, ressaltar que a queda do Muro de Berlim em 1989 que demonstrava, de certo modo, a crise do bloco comunista liderado pela URSS e a qual declararia sua definitiva dissolução em 1991, assim como a reunificação alemã aceleram esse processo transformador e se apresentaram como chaves para um movimento de consolidação da identidade europeia e da criação da cidadania europeia imbuída de sentimentos psicológicos e, ao mesmo tempo, simbólico-ideológicos.

Desse modo, concluem-se, nesse cenário, as negociações do Tratado de Maastricht, assinado em 1992 e que entra em vigor em 1993, o qual cria uma nova organização e que passaria a gozar do Euro enquanto moeda única: a União Europeia. Portanto, o Tratado lança a configuração inicial da UE e o princípio de subsidiariedade e se por um lado ele logrou “superar as dificuldades para a concretização da UEM, consolidando uma das principais conquistas do bloco, o EURO” (PECEQUILO, 2015, p.178), por outro lado, ele levantou sobremaneira a calorosa e igualmente acirrada polémica das questões de cessão ou limitação da soberania (HERZ; HOFFMANN, 2004).

Conforme o estabelecido por esse instrumento legal, a UE sustentava-se em três alicerces: 1) as Comunidades Europeias; 2) a PESC que depois se torna falha; 3) a cooperação referente aos domínios da justiça e das questões internas.

Em 1995 a Áustria, abrindo mão do seu *status* de neutralidade, a Finlândia e a Suécia aderem ao bloco. A Noruega, contudo, realizou um referendo popular nacional que rejeitava sua entrada à União.

Consequentemente “à medida que foi aumentando a consciência da população europeia quanto ao impacto do processo de integração e suas consequências de curto e médio prazo, intensificou-se o debate sobre o “déficit democrático” de suas instituições” (*ibidem*, p.179).

O Tratado de Amsterdã entra em vigor em 1999 com o intento de estabelecer reformas institucionais e conceder mais poderes ao PE e também para incorporar à UE o acordo de Schengen cujo visava à eliminação dos controles e fiscalizações fronteiriços de modo que se realizasse a livre circulação de pessoas. A partir de 1995, a UE tornou exigência aos novos membros a obrigação de adotar esse acordo. O Reino Unido e a Irlanda, no entanto, conforme se sabe, excepcionalmente não aceitaram fazer parte de Schengen, este, por seu turno, não se restringia apenas aos países-membros, mas possibilitava a sua adesão por demais nações europeias como no caso da Suíça, da Noruega e da Islândia. Há, ainda, aqueles que se encontram em fase de implementação desse acordo: a Bulgária, o Chipre, a Romênia e o Liechtenstein.

O introito do terceiro milênio será marcado pelos incentivos de alargar e aprofundar o bloco, pela Carta dos Direitos Fundamentais da UE (2000), pela Declaração de Laeken sobre o Futuro da UE (2001) e sua necessidade de simplificar ulteriores tratados, pelos estudos acerca de uma possível Constituição Europeia, por sua expansão ao leste europeu ou à Nova Europa, pelo Tratado de Nice, com sua entrada em vigor em 2003, e que tinha por propósito fundamental “adaptar as estruturas da UE para as reformas institucionais necessárias para o alargamento e democratização do bloco” (PECEQUILO, 2015, p. 98).

O resultado imediato de Nice foi, no ano de 2004, a realização pela UE do mais numeroso alargamento de toda a sua história, aderindo, então, o PECO, ou seja, Chipre, Eslovênia, Eslováquia, Estônia, Hungria, Lituânia, Letônia, Malta, Polônia, República Tcheca. Por conseguinte, tornam-se todos juntos a Europa dos 25.

A fim de lidar com a complexidade dessa larga expansão e com os latentes problemas oriundos dela, o Tratado de Lisboa, ratificado em 2009, tencionava “responder institucionalmente ao alargamento do bloco, procedendo a uma revisão dos processos de participação popular, da PESC e da formulação de políticas e tomada de decisão” (*ibidem*, p.102). Em suma, objetivavam-se, pois, uma coerência e coesão internas e uma mais bem desenvolvida transparência além de afastar o recorrente pensamento de que se busca a criação e imposição de um superestado europeu que põe termo às respectivas soberanias nacionais e às particularidades idiossincráticas regionais.

Em 2007, juntam-se a essa singular organização a Bulgária e a Romênia até que finalmente, em 2013, a UE chega ao seu arranjo ou ordenamento atual com a aprovação entrada da Croácia, sendo, pois, a Europa dos 28. Cabe frisar que essa foi a primeira vez que o PE efetuou um pronunciamento ou deliberação sobre uma adesão, tendo em vista que, por meio do Tratado de Lisboa, essa competência lhe fora atribuída.

## Capítulo 2

### Enquadramento Teórico-conceitual

Neste capítulo analisar-se-á o enquadramento teórico-conceitual-metodológico do tema, ou ainda, o estado da arte concernente às tentativas de integração, os discursos, os debates e ideias em geral. Ademais, apresentar-se-ão sucintamente a noção de soberania nacional através de uma perfunctória análise cronológica acerca da interpretação desse conceito até a sua presente flexibilização e, também, a noção de integração regional enquanto limitador da soberania do Estado. Ainda, serão abordadas as correntes dos debates políticos que alicerçaram o movimento unificador europeu iniciado com a CECA e os Pais da Europa. Assim, conclui-se este capítulo com uma breve apresentação das ideias de Keohane e Nye e do liberalismo institucional ao qual ambos se filiam para que se possa interpretar, sobremaneira, as fragilidades contemporânea que enfrenta a União Europeia.

Para o efeito, estrutura-se o capítulo em cinco seções, sendo a primeira intitulada “Soberania nacional: a relativização de um conceito” com o intento de estipular a definição que servirá de arcabouço teórico para este trabalho. A segunda seção intitula-se “Integração regional: conceptualização e tipos” e busca traçar as características do que pode ser considerado, de fato, uma integração além de expor o pensamento de alguns autores sobre a questão do regionalismo e, mais especificamente, a experiência da União Europeia; além disso, são apresentados, analisados e conceituados os tipos e graus de integração como, por exemplo, zonas preferenciais de comércio, áreas de livre comércio, união aduaneira, mercado comum, união monetária e a polémica ideia da integração econômica total, cuja discussão também é aqui esmiuçada. Em seguida a terceira seção, sob o título de “as teorias de integração regional”, procura abordar, grosso modo, as principais correntes teóricas acerca desse tema, por isso, ela analisa o federalismo, o funcionalismo, o neofuncionalismo, o neoinstitucionalismo e o intergovernamentalismo e conclui, então, que no caso da UE é preciso basear-se numa abordagem eclética a fim de aproximar-se de maneira mais fidedigna à realidade dessa iniciativa integracionista *sui generis*.

Além disso, a quarta seção, chamada “Os debates de integração da União Europeia”, tenciona analisar os complexos embates políticos que fomentaram e estruturam a UE discorrendo analiticamente sobre as correntes de pensamento onde esses debates se situam, por exemplo, *europeístas*, *atlanticistas*, *alargamento*, *aprofundamento*, *eurocéticos* e

*euroentusistas*, e busca, ainda, identificar uma maneira de conceituar a UE na atualidade; em suma, essa seção almeja ilustrar as ideias políticas que ainda hoje repercutem, em maior ou menor grau, nos diálogos europeus. Por fim, a quinta seção intitula-se “a interdependência complexa de Keohane e Nye: vulnerabilidade e sensibilidade” e tem o intuito de analisar as ideias desses dois autores e, então, contextualizar a situação da União no cenário contemporâneo multipolarizado.

## **2.1. Soberania nacional: a relativização de um conceito**

A noção de direito à soberania nacional é mote central e recorrente nos questionamentos internos dos Estados desde a sua formação enquanto ainda se encontrava absoluta e assente em sua inexorabilidade. Portanto, esse conceito imperou por séculos a fio no âmago das sociedades para consolidação e estruturação dos seus respectivos Estados e, não obstante, é possível ainda encontrar diuturnamente discursos em sua defesa enquanto direito absoluto embora em algumas regiões, como no caso do continente europeu e, de certo modo, no continente sul-americano com a experiência do Mercosul, esse conceito já tenha sofrido a sua flexibilização. Assim, a presente pesquisa entende que se faz palpável, consoante essa flexibilização, o desenvolvimento da integração regional e, logo, do êxito dos seus movimentos integracionistas postos em prática.

A Convenção dos Estados realizada em 1933 em Montevideu (Anexo A) estipula, por meio dos artigos 1º ao 16º, a existência de direitos e deveres como apanágio dos Estados além de estabelecer que a existência de um Estado independa do reconhecimento de outrem e lhe atribuir somente um papel de ratificador, ou seja, “o reconhecimento do Estado apenas significa que aquele que o reconhece aceita a personalidade do outro com todos os direitos e deveres determinados pelo direito internacional. O reconhecimento é incondicional e irrevogável”. A Convenção traz, ademais, consigo a equidade ou igualdade jurídica dos Estados em que impera a não ingerência em assuntos internos, nem a aquisição deles por outros e nem o ataque aos seus direitos fundamentais.

Hans Kelsen (1932) defende, destarte, que a delimitação e definição adequadas e bem feitas dos deveres dos Estados tornam, logicamente, desnecessárias a classificação e descrição dos seus devidos direitos.

Outrossim, Accioly *et al.* (2012), alicerçando-se no pressuposto de relativizar a noção de soberania nacional, assinalam a subdivisão desta em *externa* e *interna*, sendo esta, pois,

chamada igualmente de autonomia e aquela concernente a sua soberania no cenário que se confunde *ispo facto* com o direito à liberdade ou igualdade. Os autores ainda advogam que “só existe para o estado um direito fundamental: o *direito à existência*, que pode ser chamado *primordial*, e de que decorrem os demais” (*ibidem*, n.p.) – visão que a presente pesquisa seguirá.

Igualmente, adotar-se-á, grosso modo, a conceptualização de soberania nacional como “originária da Nação, mas só adquire expressão concreta e objetiva quando se institucionaliza no órgão estatal, recebendo através deste o seu ordenamento jurídico-formal dinâmico” (MALUF, 2013, p.36). Como consequência de ser originária de cada nação, é válido concluir que a soberania é dependerá das variáveis internas de cada Estado e o modo como eles percebem e constroem essa noção; destarte, a própria soberania

pode assumir diferentes níveis de sedimentação, de maleabilidade e de partilha pela prática sociopolítica e conviver em múltiplas formas com o desenvolvimento de estruturas de governança multinível, preservando ou reforçando alguns de seus pressupostos mais tradicionais (...) e renunciando outros, como o exercício da autoridade suprema no nível doméstico e a independência externa (JESUS, 2009, p.116).

## **2.2. Integração regional: conceptualização e tipos**

Enquanto isso, doutra maneira, pensar sobre integração regional e o que ela implica é ter em mente basicamente dois termos que se põem a trabalhar de maneira conjunta e dependente entre si. Em primeiro lugar, a ideia de região é essencial para que a integração ocorra e funciona. Por região pode-se entender como um determinado espaço geográfico ou um delimitado território ou local em que se desenvolvem algumas civilizações, estados e, em seguida, as relações e trocas comerciais que se tecem entre si. Assim, para classificar uma região diversas métricas ou critérios são estabelecidos como as questões naturais relacionadas ao clima, à vegetação, ao ecossistema, ao relevo e afins ou também questões socialmente construídas, por exemplo, os fatores econômicos, políticos, culturais, institucionais entre outros, é isso, por conseguinte, o que facilita o estudo e o compreendido acerca desse dado espaço social. Em suma, só existe de fato a integração se houver uma região onde ela se desenvolva.



Conforme demonstra Herz e Hoffmann (2004), esse conceito de “região” submete-se às volatilidades cronológicas, isto é, varia de acordo com certo período de tempo além de “pode ser geograficamente contínua, ou não,” essa localidade (*ibidem*, p.159). Desse modo, existem Organizações Internacionais que dispõem apenas de vocação regional, como no caso da OEA, que, ao mesmo tempo, encaram a localização regional como precedente imperativo para a admissão de outros membros, ou seja, só podem fazer parte dela as nações que se situam no continente americano da mesma maneira que o NAFTA está para a América do Norte. Por outro lado, entretanto, a União Europeia, apesar do que pode parecer indicar o seu nome, não estipula essa obrigação de localizarem-se os Estados-membros em solo europeu. Ademais, o conceito de Europa apresenta-se, atualmente, multifacetado e também polissêmico, porquanto se trouxeram novas acepções à palavra à medida que se criou e se consolidou a ideia de uma unidade na Europa e, nomeadamente, da cidadania europeia.

Aliás, é possível entender por integração o fenômeno ou movimento por meio do qual dois ou mais agentes/atores dotados de personalidade jurídica internacional estabelecem decisões e medidas em comum acordo e unificadamente, tornando-se todos partes integrantes em algo maior; a propósito, o conteúdo sobre o qual podem acordar varia consoante ao nível e tipo de integração que estipulam entre si. Em virtude disso, integração regional é “um processo dinâmico de intensificação em profundidade e abrangência das relações entre atores levando à criação de novas formas de governança político-institucionais de escopo regional” (*ibidem*, p.160). Nessa lógica, acrescenta Moreira (2010, p.220) que “um processo de integração regional consiste em um conjunto de medidas de caráter econômico que tem por objetivo promover a aproximação e a união entre as economias de dois ou mais países”. No entanto, como já fora mencionado, essa região não tem a obrigação primária de ser contínua.

Isto posto, parece um lugar-comum classificar as experiências de integração regional consoante o seu tipo de integração. Desse modo, podem-se dividir esses movimentos, em primeiro lugar, em *zona preferencial de comércio*, ou também *acordo de complementação econômica* (ACE), na qual surge, ainda que incipiente, o livre comércio de alguns produtos específicos. Em segundo lugar, observa-se a *área de livre comércio*, a exemplo do NAFTA e da EFTA abordada no capítulo anterior, nesta a relação de integração dá-se apenas enquanto econômica uma vez que se eliminam as tarifas comerciais entre os membros, porém, cada um pode decidir ou estipular autonomamente a sua tarifa externa em relação a terceiros. Em seguida, há a *União aduaneira* cujo principal apanágio é nomeadamente a estipulação de uma área de livre comércio com uma tarifa externa comum (TEC) como, por exemplo, no advento do Benelux e da CECA (cf. capítulo 1). Nesse sentido, em um degrau mais avançado, nota-se

a existência de um *Mercado Comum* que, ademais de prevalecer-se de uma TEC, “promove também a harmonização da política comercial e livre circulação de serviços, capitais e pessoas” (HERZ; HOFFMANN, 2004, p.162), podendo, pois, citar o caso bem sucedido da CEE. Ainda, em um cenário mais avançado, até à presente data, há, portanto, a *União Monetária* caracterizada por ser um “mercado comum, e acrescentando-se uma moeda comum a harmonização da política monetária” (*ibidem*) que foi possibilitada no caso contemporâneo e *sui generis* da UE pelo sistema da ECU para implementação e delimitação da zona do Euro e também pelo estabelecimento da PESC.

Não obstante, há autores, como Moreira (2010), Balassa (1973) e Thorstensen *et al.* (1994), que argumentam em favor de um nível de integração ainda mais avançado correspondente, sobretudo, àquele sob o qual se configuram os EUA e, de certo modo, a Suíça. Nessa ideia, esse nível, denominado *Integração Econômica Total*, caracteriza-se pela união total das políticas econômicas, financeiras e monetárias, o fim dos limites fronteiriços, a criação de diversas instituições supranacionais. Contudo, a presente pesquisa discorda dessa visão por entender que no caso específico do arranjo estadunidense enquanto estados federados e no caso suíço enquanto uma união de cantões tendo evoluído da Confederação Helvética... os modos e processos de unificação deram-se de maneira distintas aos de integrações regionais em blocos econômicos, tendo em vista que há uma identificação cultural única enquanto cidadãos pertencentes a uma só nação e que tradicionalmente esses dois países já eram visto, encarados e tratados como Estados. Outrossim, é um equívoco assegurar que a União Europeia – ou ainda outros blocos econômicos como o Mercosul – vão tender logicamente a esse tipo de Integração Econômica Total aos moldes dos EUA, já que ela representa um projeto *sui generis* e que não necessariamente almeje a criação e a imposição de um superestado com constante redução das idiossincráticas soberanias nacionais até que se chegue ao ponto de estas acabarem de vez. Além disso, seja na experiência europeia, seja na experiência sul-americana, há a presença de estados historicamente já soberanos com as suas devidas personalidades jurídicas internacionais e seus reconhecimentos, o que traz um cenário inédito para a causa dos movimentos de integração, afastando-se, pois, da ideia de integração total da unificação dos EUA que fora defendida, conforme já exposto, por Moreira (2010), Balassa (1973) e Thorstensen *et al.* (1994).

Acresce, conseqüentemente, inferir que Casella (1994) lembra que a

Comunidade Européia é **muito mais do que simples organização internacional, sem tampouco configurar plenamente federação de estados**, devendo-se

reconhecer que nenhuma classificação teórica conseguiu satisfazer as necessidades deste caso, onde se fundem o tratado regido pelo direito internacional e o resultante ordenamento jurídico autônomo (*ibidem*, p.74, grifos nossos).

A visão do autor corrobora, destarte, para revalidar ou ratificar a premissa de que não é possível assegurar ou que é equivocado, ou melhor, precipitado apregoar veemente que a UE vise à configuração e ordenamento político-jurídico equivalente a um superestado ou, até mesmo, um república federativa aos moldes dos EUA e que ela segue sendo, pois, uma condição *sui generis* em que a nomenclatura, a conceptualização e a definição do que a União de fato é continuam ineficientes e pouco elucidativas e ilustrativas para demonstrar e abarcar toda a complexidade que implica esse arranjo europeu contemporâneo. O presente trabalho prefere, logo, interpretar a UE como uma *confederação* de Estados porquanto é possível, depois de haver ingressado na União, sair dela baseado na própria vontade do Estado-membro como, por exemplo, no recente caso do *Brexit* com o Reino Unido.

Diante da supracitada definição da noção de soberania nacional e de integração regional, é possível perceber que atualmente, no cenário global, há um esforço em aproximar ambos os conceitos além de entender que a integração regional acaba por incentivar ou fomentar um processo de limitação da soberania nacional de dado Estado. Por conseguinte, tal relativização faz-se presente de maneira geral em todo o mundo contemporâneo mesmo que haja diferentes graus ou níveis de aceitação e recepção e isso se reflete a partir do momento em que a quase totalidade existente de Estados soberanos aceitaram voluntariamente fazer parte da ONU e, portanto, serem signatários da Carta das Nações Unidas (Anexo B), a qual, por meio do exposto nos artigos 39-51 do Capítulo VII intitulado “*Action en cas de menace contre la paix, de rupture de la paix et d’acte d’agression*”<sup>4</sup>, autoriza e entende a competência da ONU em interferir em assuntos e contextos internos *et pour cause* flexibilizar a ideia de soberania.

Excetuando a questão das Nações Unidas, o único bloco econômico, dentre as dezenas de existentes hoje em dia, que logrou esforços para avançar e aceitar processos e medidas de cariz supranacional foi, de fato, a União Europeia. Entretanto, esse árduo empenho, desde os plúmbeos anos subsequentes à Segunda Guerra, não fora sempre marcado por um comportamento otimista e tomadas de decisões harmônicas, muito pelo contrário, houve intensos e plurais debates e embates que versavam sobre o *modus operandi* da integração e os seus apanágios e que ainda na contemporaneidade vêm-se inflamando e recrudescendo.

---

<sup>4</sup> Ação em caso de ameaça à paz, de ruptura da paz e de atos de agressão [TA]

Porquanto, o assunto e pensamento imbuídos em tais debates será tema da seção 2.4. desta pesquisa.

### **2.3. As teorias de integração regional**

Tendo já definidos, portanto, os conceitos de soberania nacional e de integração regional, por um lado, e tendo já estabelecida a discussão acerca dos processos e movimentos integracionistas, nomeadamente da UE, em que existe inclusive a partilha de soberania, faz-se relevante distinguir as teorias nesse domínio que tentam esclarecer as questões referentes à natureza, função, causas e consequências, dificuldades, especificidade, entre outros, desse bloco.

Sendo assim, as principais correntes de integração aqui abordadas serão estas: teoria federalista, funcionalista, neofuncionalista, intergovernamentalistas e neoinstitucionalistas.

Adiantando o desfecho da presente seção, perceber-se-á, ao fim, que nenhuma dessas teorias logrou esforços e, portanto, são ineficientes ou ineficazes para definir, de maneira fidedigna o que é, de fato, a UE e o avançado estágio de integração regional *sui generis* em que ela se insere.

Sendo assim, a teoria federalista baseia-se sumariamente no pensamento kantiano e nas teses cosmopolistas, no *ius gentium* de Grotius e na *foedus pacificum*. Portanto, a integração regional está elencada na criação de instituições tanto de vocação regional quanto universal para a qual os Estados transferem ou partilham a sua soberania de modo voluntário (tese do voluntarismo). Desse modo, criam-se instituições supranacionais e é possível inferir que os federalistas defendem que uma limitação da atuação e soberania nacional dos Estados. Além de Kant, pode-se, nomeadamente, incluir a essa corrente o Émeric Crucé, o Abade de Saint-Pierre, o Coudenhove-Kalergi. No que tange às críticas, Fernandes (2007, p.58) lembra que essa é uma “teoria estática que procura explicar o aspecto dinâmico da integração, sem levar em consideração a resistência da população à integração política em virtude do nacionalismo”.

A teoria funcionalista surge como uma oposição à federalista e possui, resumidamente, como premissa a ideia de que um Estado não é capaz de atender e resolver todas as suas exigências e questões internas ou não, desse modo, a teoria enfatiza a criação de órgãos ou entidades políticos internacionais com o anelo de resolver complicações e divergências que sozinhos os Estados não conseguem contornar ou até mesmo resolver, o que sustenta, pois, a

criação da SdN antes da Primeira Grande Guerra. Por conseguinte, Fernandes (*ibidem*, p.60) diz que existe, através dessa perspectiva, uma substancial “distinção entre as áreas técnica e política, considerando que os serviços internacionais ou supranacionais têm função meramente técnica” e acrescenta que “os funcionalistas defendem acordos institucionais mais amplos do que os propostos pelos federalistas, defendendo a criação de organismos geridos em conjunto pelos Estados integrados”. Afilia-se a esse corrente o pensador David Mitrany.

Nesse sentido, a teoria neofuncionalista desenvolve-se especialmente no pensamento de Haas com o intento de revisitar o funcionalismo, corrigi-lo e o adaptar ao novo mundo após a falha da experiência da SdN. Assim sendo, essa corrente diz que o grau de desenvolvimento e avanço tecnológico e econômico tenderiam naturalmente a uma cooperação e, depois, a uma integração cada vez maior entre os Estados e, na mesma lógica, as soberanias nacionais tenderiam a ser amiúde relativizadas. Contudo, a maioria das ideias dessa teoria foi abandonada “por não terem conseguido explicar adequadamente a realidade da integração europeia, que foi o seu único estudo de caso importante” (PINTO, 2004, p.23).

A partir da identificação dessas falhas teóricas, duas correntes proliferam objetivando corrigir tais problemas, a saber: o neoinstitucionalismo com Keohane e o intergovernamentalismo com Giplin. No primeiro caso, os sistemas internacionais eles não são vistos como entidades que existem acima dos Estados, mas como regimes criados por esses próprios Estados a fim de que eles possam alcançar seus respectivos objetivos. Contudo, essa visão “ignora as dimensões da idealização do processo [da UE], omite alternativas dinâmicas na cooperação regional” (*ibidem*, p.25). Enquanto isso, o intergovernamentalismo diz respeito à relevância das instituições regionais ao mesmo tempo em que confere um papel fulcral aos governos nacionais.

Em nível de conclusão, Pinto (*ibidem*) defende que a fim se prosseguir de mais maneira assertiva em relação ao caso específico, particular e peculiar da União Europeia, precisa-se adotar uma abordagem eclética que congregue um pouco dos apanágios gerais de cada uma das teorias supracitadas.

## **2.4. Os debates de integração da União Europeia**

Desde a criação da CECA e das declarações iniciais de Schuman e Churchill, a Europa manteve-se dividida frequentemente em duas correntes: os *europeístas* e os *atlanticistas*, sendo este o primeiro debate de integração. Assim, o europeísmo, isto é, essa crença em prol da

Europa autônoma e unificada em que se promovia e desenvolvia um amor nacional e pertencente à ideia de uma Europa única, alicerça as bases construtivas desse movimento integracionista e unificador. Isso se reflete, pois, na declaração de Schuman e Churchill, nos esforços de Adenauer em seu projeto de conciliação alemã dentro da Alemanha, no pensamento de Jean Monnet cristalizado em sua máxima “*Nous ne coalisons pas des États, nous unissons des hommes*”<sup>5</sup> no seu livro *Mémoires* (1976, p.). Portanto, nota-se, através desse preceito capaz de sintetizar todo o *Zeitgeist* europeísta, que se buscava muito mais que um mero tratado de paz após a Guerra ou apenas uma aliança entre Estados; todavia, almejava-se conquistar uma paz duradoura, longa e até eterna e concretizar a aproximação e união dos laços entre os povos europeus, compartilhando uma cultura e um sentido de identidade em comum, enfatizando, ademais, o indivíduo enquanto ser humano provido do direito à sua existência digna e que esta não seja atacada, tampouco suplantada. Em suma, todos esses estadistas caracterizam-se pelos seus ideais europeístas.

Por outro lado, porém, o inglês Churchill, mesmo que ansiasse por um processo de unificação europeia, preferia, em seu tradicionalismo, a manutenção e conservação das respectivas soberanias nacionais sem que houvesse, portanto, a partilha de soberania ou o estabelecimento de instituições de caráter supranacional. Vale salientar, também, que, ao propor um arranjo para a Europa semelhante à configuração dos EUA, anelava uma espécie de “Estados Unidos da Europa”. Assim, ele, bem como os *atlanticistas*, desejava, em geral, uma aproximação – e, se calhar, uma dependência – cada vez maior com aquela potência norte-americana, convergindo, pois, suas políticas externas com as dos EUA e, conseqüentemente, com as da OTAN. Essa corrente atlanticista sempre foi mais forte e presente no Reino Unido, o que pode explicar, de certo modo, o seu distanciamento de causas e questões da UE e, tão logo, sua recente saída do bloco em um cenário ainda incerto por se tratar de um fato inédito e inesperado;

Academicamente, é mister lembrar que existem visões teóricas de certo grau atlanticistas em relação à CECA e, sobretudo, ao processo e à iniciativa europeia como um todo. Desse modo, segundo Samir Amin (1994, p.26),

*The Marshall Plan paved the way for a rapid rebuilding of Europe, where the United States encouraged reconciliation and a commitment to economic integration. The Organization for European Economic Cooperation was created, which became the Organization for Economic Cooperation and Development (OECD) in 1961; it*

---

<sup>5</sup> Nós não coligamos Estados, nós unimos os homens.

*was followed by the Council of Europe in 1949, the European Coal and Steel Community (ECSC) in 1951, and the Treaty of Rome in 1957. These bodies were not conceived to build a Europe able to compete with the United States and achieve autonomy; but to create a subsystem of an open worldwide system necessary for US hegemony.*<sup>6</sup>

Logo, através dessa perspectiva reducionista, a CECA e outras instituições pró-Europa seriam apenas parte ou reflexo do interesse político-econômico dos EUA, não havendo, pois, maiores pretensões da Comunidade por meio desse pensamento, senão a de funcionar como uma peça no tabuleiro geoestratégica dos EUA.

Outrossim, o atlanticismo ganhou força na década de 90 com a dissolução da URSS e, por conseguinte, o advento de novos Estados, os PECO, que antes de adentrarem ao bloco, já possuíam alianças com os EUA e, então, acabaram por levar essas ideias e reaquecer essas discussões dentro da União.

Em seguida, a numerosa expansão do bloco levantaria outros questionamentos, os quais resultaram no segundo debate de integração, ligados, agora, ao *alargamento versus aprofundamento*. Pecequillo (2015, p.91, grifo nosso) define, pois, *alargamento* como aqueles que defendem “a expansão, preservando um caráter fluido da integração e de características intergovernamentais” e que estão, logo, mais inclinados a advogar em favor da autonomia de um Estado e da soberania nacional enquanto *aprofundamento* seria uma “maior institucionalização e **caráter supranacional** do arranjo europeu”, ou seja, os que preferem essa última corrente prioriza a integração regional em detrimento da soberania e estão mais propensos a buscar uma constituição europeia. Assim, cabe frisar que a importância dada a essas correntes oscilou ao longo das décadas, após o fim da Guerra Fria, por exemplo, preferiu-se o alargamento do bloco em direção aos PECO com vistas a aumentar influência que foi sem dúvida o maior desafio expansionista da UE conforme salienta Jean-Luc Delpeuch (1996).

Por fim, no que tange ao terceiro debate, faz-se relevante dizer que ele ganhou força de fato com o fim da Guerra Fria e repercute paulatinamente como um dos maiores dilemas que enfrenta a UE em relação a sua saúde e a seu futuro. Então, o debate *declínio versus*

---

<sup>6</sup> O Plano Marshall pavimentou o caminho para uma rápida reconstrução da Europa, onde os EUA encorajavam a reconciliação e o compromisso para a integração econômica. A Organização para a Cooperação Econômica Europeia foi criada e, em 1961, se tornou Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE); elas foram seguidas pelo Conselho da Europa em 1949, pela CECA em 1951 e pelo Tratado de Roma em 1958. Esses órgãos não foram concebidos para criar uma Europa capaz de competir com os EUA e alcançar sua autonomia, mas sim para criar um subsistema de um sistema mundial aberto necessário para a hegemonia dos EUA. [TA]

*continuidade* põe, respectivamente, de um lado eurocéticos ou europessimistas que visam ao fim da União Europeia, buscam Estados soberanos divididos e defendem os nacionalismos regionais extremados e, de outro lado, os euroentusiastas que são bastante voltados à integração regional e não veem outro futuro para a Europa senão uma União cada vez mais integrada, coesa e coerente e que defendem, portanto, processos de aprofundamento das relações (PECEQUILO, 2015). Embora opostas, essas duas visões mostravam que “o projeto europeu (...) havia atingido seu limite” que “era representado pela crise econômica dos anos 1970 e a inércia das instituições europeia” (*ibidem*, p.92). Com base nessa análise, é possível concluir que os eurocéticos possuem um comportamento cíclico, pois sempre possuem seus discursos políticos e partidários fortalecidos nos anos subsequentes a crises, nomeadamente as econômicas, como o que ocorreu, por exemplo, na crise da década de 70 e, de modo mais recente, na crise da zona do euro e na crise dos refugiados.

Para Accioly *et al.* (2012), havia uma preocupação dos governos europeus para erguer a Europa dos escombros e desastres da Segunda Guerra. Para tanto, originam-se nessa atmosfera duas visões conflitantes, uma de cunho federalista que estabelece a CEE e serve, logo, de arcabouço para os discursos integracionistas da UE e outra chamada escola funcional que cria a EFTA.

Acrescentam, ainda, Herz e Hoffmann (2004) que a questão da soberania nacional prefigurou desde sempre os intensos debates e polêmicas nesse processo europeu. Desse modo, na sua análise, destacam-se dois grupos antagônicos, a saber: os tradicionalistas, isto é, aqueles que visavam à “manutenção do tradicional formato intergovernamental, ainda que na forma de uma confederação” e os federalistas que se subdividem em maximalistas, ou seja, “defensores de uma constituição europeia que incluísse uma divisão clara de competências” e moderados, os que eram “favoráveis à transferência de soberania progressiva e negociada para os órgãos supranacionais” (*ibidem*, p.170).

Diante disso, esta seção objetivou esclarecer os debates em que se estabeleceram as etapas do processo de integração europeu. Ademais, a presente pesquisa entende que, ao tomar conhecimento dessas discussões, é possível interpretar e analisar todos os discursos e embates políticos que existem desde a gênese da UE e que influenciam calorosamente o contexto atual. A seção seguinte tratará, portanto, do que deve ser percebido quando se trabalha com a noção de fragilidade da União Europeia e, para tanto, será adotada a ideia de vulnerabilidade de Keohane e Nye.



## **2.5. A perspectiva adotada: interdependência complexa de Keohane e Nye, vulnerabilidade e sensibilidade**

Tendo como ponto inicial a ideia de Jean Monnet não apenas de lidar com as principais preocupações quanto à segurança e à economia, mas também identificar a importância de questões que levassem a pensar em formas de articulação pautadas nos traços de comunhão culturais, civilizacionais e históricos da região da Europa que puderam permitir uma noção de pertencimento e igualmente de integração e reciprocidade, esta seção abordará as ideias de interdependência complexa e de vulnerabilidade e sensibilidade dos autores Keohane e Nye da corrente do liberalismo institucional.

Na década de 70, por assim dizer, ganham força as temáticas relacionadas à interdependência. Esse contexto é, portanto, marcado pela crise do petróleo que reflete como consequência no pensamento de que cada vez as economias, as políticas e os governos, em geral, estão conectados ou interligados em algum grau. Dessa maneira, as tomadas de decisão de um Estado conseguem atingir, a depender do nível de interdependência que eles possuem, todos os demais. Isso se percebe na construção de um cenário em que são intensas as mudanças tecnológicas, as trocas comerciais, os intercâmbios de informações e comunicação, as quais contribuem, de fato, para essa aproximação dos Estados (NOGUEIRA; MESSARI, 2005).

Além disso, nesse novo ambiente, Keohane e Nye (2012) destacam a ascensão de novos atores ou agentes internacionais como as organizações internacionais que não são necessariamente Estados, mas que conseguem, contudo, influenciar e, muita vez, determinar o andamento de políticas exteriores. Ademais, os teóricos evidenciam a ausência doravante de uma nítida hierarquia entre os assuntos na agenda global e percebem que o uso da força perde amplitude a sua eficiência como se costumava, outrora, acreditar.

Por conseguinte, adaptando essas crenças para que se possa analisar o caso da União Europeia, pode-se concluir que ela caminha para uma interdependência cada vez mais complexa, melhor dizendo, para uma *interdependência ultracomplexa*, visto que os modelos e processos de integração por ela estipulados vão muito além de apenas questões de economia ou de segurança ou até mesmo de poder e influência e prestígio, mas dizem respeito às questões de dignidade da pessoa humana, de convergência de cultura, de cidadania, de direitos jurídicos entre outros. Vale lembrar que Keohane e Nye (*ibidem*) defendem, ainda que

instituições supranacionais possuem exímia relevância para as relações internacionais e, tão logo, para a paz, conforme vem fazendo a UE.

Não obstante, se por um lado a interdependência complexa apresenta essas nuances e aspectos, há, por outro lado, substanciais questionamentos dos países representados pejorativamente pelo acrônimo PIIGS por se caracterizarem por níveis mais baixos de desenvolvimento, por um elevado e crescente endividamento, por pouco se beneficiarem, a seu ver, das políticas econômicas e financeiras de países mais centrais como a Alemanha, a França, a Bélgica e por atacarem diversas vezes Bruxelas no que diz respeito à questão da democracia que se vê cada vez mais concentrada nessa capital. Destarte, é importante resolver esses dilemas, ligados a uma ideia de interdependência assimétrica, ou seja, uma relação de certa dependência, para que haja um bloco mais coeso, coerente e unido e menos assimétrico.

Ademais, Jesus (2013) desmitifica a ideia superestimada que se criou ao redor da questão da interdependência na UE e defende, pois, que as premissas e tópicos políticos seguiram como princípios norteadores para o movimento integracionista europeu e reforça uma postura cautelosa frente à instrumentalização da iniciativa para atender sobremaneira aos interesses nacionais dos Estados. Acrescenta, igualmente, que “a integração se desenvolveu não só horizontalmente com a disseminação geográfica crescente da União Europeia pela adesão de novos membros, mas verticalmente com o aprofundamento por meio do desenvolvimento dos tratados e das políticas.” (*ibidem*, p.50).

Há, ainda, nessa fase multipolarizada do mundo, a inépcia da UE frente à onda de terrorismo transnacional contemporâneo e à chegada massiva de imigrantes e refugiados, o que acaba por reacender discursos intolerantes e extremistas de ódio e de supremacia de apenas uma etnia face os imigrantes, principalmente os islâmicos, que têm os seus rostos pintados no inimigo invisível que é o terrorismo. Percebe-se, pois, que, antecipando o terceiro capítulo da presente pesquisa, isso representa uma fragilidade contemporânea da UE e que também pode ser entendida por vulnerabilidade, conceito igualmente trabalhado por Keohane e Nye (*ibidem*), e que significa a manifestação do poder referente ao modo como um ator internacional provém-se de recursos com o intento de obter êxito na influência sobre outro ator em um contexto específico. A vulnerabilidade, portanto, não é instrumento apenas dos Estados, mas sim de qualquer ator internacional e, conseqüentemente, de quaisquer forças transnacionais a partir do momento em que estas podem ser consideradas, de certo modo, atores no quadro das relações internacionais.

Por outro lado, sensibilidade diz respeito ao “potencial de resposta de um país em relação a outro. Isto é, a capacidade de resposta política frente a uma ação que possa afetar de modo significativo à política interior do país” (*ibidem*, p.112).

## Capítulo 3

# A União Europeia na Contemporaneidade: riscos e fragilidades

Neste capítulo analisar-se-ão as fragilidades que a União Europeia enfrenta no arranjo contemporâneo do sistema internacional a fim de esclarecer os tópicos que ameaçam a ideia de coesão e unidade do bloco. Assim, essas fragilidades elencam-se em uma tríade que, em primeiro lugar, diz respeito às questões econômicas como a crise do euro e o caso da Grécia; em seguida, a pesquisa aborda a questão sócio-política com o específico caso do *Brexit* e, de maneira geral, a ascensão dos nacionalismos regionais, dos movimentos extremistas e do cenário da desglobalização, contextualizada a partir da noção de *retrotopia* do sociólogo polonês Zygmunt Bauman; por fim, o estudo se volta à questão da geoestratégica em que elucida a dependência bélico-militar que a Europa possui frente aos EUA e, doutro lado, a dependência energética em relação ao gás natural da Rússia que confere a esta uma vantagem de poder e influência no contexto internacional.

Para o efeito, estrutura-se o capítulo em três seções, sendo a primeira intitulada “O Euro em crise e o caso da Grécia”, a segunda seção intitula-se “A desglobalização, os nacionalismos extremos e o caso *Brexit*” e, finalmente, a terceira seção chamada “Uma Europa entre dois gigantes: da dependência bélico-militar e da dependência energética” encerra o capítulo.

### 3.1. O Euro em crise e o caso da Grécia

A euforia dos processos de integração regional, primeiro a partir de uma integração econômica e, depois, institucional, e o entusiasmo do êxito dos processos de harmonização fiscal com a estipulação do Mecanismo Europeu de Taxas de Câmbio (MTC) e com a adoção de políticas financeiras únicas ou comuns enfrentaram seu primeiro grande choque desde 2002, ano em que entra efetivamente em circulação o Euro enquanto moeda comum.

No que concerne ao processo da oficialização dessa moeda até sua viabilização prática, é de suma relevância identificar os instrumentos legais que alicerçam o euro como, por exemplo, o Tratado de Roma de 1957, o Plano Werner de 1969 cuja principal ideia era a

criação da UEM, ocorrida em 1986, até ser decidido em 1998 que a UE teria uma moeda comum; portanto, “entre 1994 e 1999 foi criado o Instituto Monetário Europeu e aprovado o nome euro” (Deutsche Welle, 1998, n.p.). Cabe frisar que o euro dispõe, para além do lado econômico, de um vigoroso caráter simbólico de união de laços culturais congregado ao comprometimento comunitário.

A crise norte-americana do *subprime* de 2008 influenciou todo um cenário de crise econômica também nos países da Europa como um todo. Assim, claro está que, em pouco menos de uma década em circulação, o euro afundava-se em sua primeira, mas hercúlea, crise que culminou, portanto, não apenas no questionamento da adoção dessa moeda e das práticas financeiras comuns de integração, mas também a pôr em cheque todo o movimento de integracionista europeu, fomentando, pois, as manifestações de cunho nacionalismo e europessimista opostas às instituições supranacionais e comunitárias e, nomeadamente, a Bruxelas.

Vale, então, frisar que essa crise econômica trouxe à tona discussões sobre as assimetrias internas entre os Estados da UE, iluminando as questões sobre a relação comercial que se davam entre as nações e, assim, levantando especulações se haveria uma dependência cada vez mais expressiva em relação à Alemanha. Nesse sentido, os países periféricos foram os que sofreram mais danos com a crise, partilhando características comuns como o aumento progressivo da dívida externa, a redução significativa do PIB, a elevação gradativa dos índices de desemprego, o que, por sua vez, refletem em uma perda de competitividade econômica e em uma queda do consumo e da qualidade de vida da população.

Pecequillo (2015) lembra, pois, que a Grécia foi o primeiro Estado dentre os países do grupo pejorativamente – e de certo com expressiva xenofobia – *PIIGS*, cuja fonética, se traduzida ao vernáculo, significa *porcos*. Nesse sentido, temia-se que o caso grego poderia desencadear, por conseguinte, um *efeito dominó* e levar as economias mais periféricas da região quase à bancarrota. Cabe assinalar que ainda existe esse receio e apreensão pulsantes, tendo em vista a atual fragilidade da economia italiana a qual se caracteriza por ser uma das mais fortes do bloco, malgrado uma das mais endividadas.

Ademais, as nações da zona do euro que figuram nos *PIIGS* partilham entre si aspectos estreitamente semelhantes, ainda que eles variem em maior ou menor grau como o rombo nas contas públicas nacionais que ultrapassaram sobremaneira os índices e parâmetros estabelecidos e recomendados pela União Europeia com o BCE (Figura 1).

<b>O ROMBODOS PIIGS</b>		
<b>Em porcentagem do PIB (em 2009)</b>		
	<b>Déficit Público</b>	<b>Dívida Líquida</b>
Portugal	6,7	55,6
Itália	5,5	97,4
Irlanda	12,2	24,9
Grécia	12,7	86,1
Espanha	9,6	33,2

FONTE: OECD

**Figura 1:** O Rombo dos PIIGS  
 Fonte: Geografia – Ensinar e Aprender, 2011.<sup>7</sup>

As tentativas de corrigir essas incongruências ou assimetrias não são recentes, a discussão em torno desse problema europeu remonta à década de 80 quando são aderidos ao bloco três Estados – Portugal, Espanha e Grécia – marcados por economias fracas e governos ditatoriais com uma incipiente transição democrática. Resultou-se, pois, desses debates o FEDER a fim de assistir economicamente esse país com o intento de resolver os problemas estruturais internos e favorecer uma coesão comunitária. Entretanto, atualmente, esses desentendimentos entre as economias mais fortes e as mais frágeis tornam a aquiescer-se, nomeadamente, através da ascensão de discursos políticos nacionalistas e eurocéticos que alegam que a UE, ela mesma, tornou-se insustentável.

O Tratado de Maastricht prevê, por exemplo, que a dívida pública de cada Estado do bloco não pode exceder 60% do PIB enquanto o déficit orçamentário não pode superar a marca dos 3% do PIB, o que conduz, portanto, os Estados a procurar e, também, seguir uma disciplina rígida, controlada e comum no que se convencionou chamar de *pontos de convergência de Maastricht*. Não obstante, Danhong (2017) ressalta que essa fulcral regra de integração monetária começou a ser desrespeitada pelos próprios alemães e franceses que, de fato, fazem parte das maiores economias e daqueles que se mostraram os defensores mais bem articulados dessa ideia. Assim, ambos os países “flexibilizaram as regras e conseguiram,

<sup>7</sup> Disponível em: < <http://www.geografia-ensinareaprender.com/2011/11/piigs-crise-na-europa.html> > Acesso em 21 out. 2018

assim, evitar bilhões de euros de multa” (*ibidem*, n.p.) o que viria a dar, conseqüentemente, um mau exemplo para o bloco como um todo e mais Estados seguiriam nesse mesmo desrespeito aos princípios de Maastricht sem, contudo, sofrer punições, multas ou penalidades.

Em virtude disso, percebe-se agora que os países periféricos na região do euro não devem ser culpados única e exclusivamente por não cumprir e anteder as metas estipuladas pelo triunvirato da UE, isto é, o BCE, a Comissão Europeia e o FMI. Assim, muito embora os *PIIGS* sejam os mais necessitados em infraestrutura, em desenvolvimento e até mesmo em disciplina, é mister reconhecer que a França e a Alemanha igualmente carregam expressiva responsabilidade no que tange à obediência dos compromissos de Maastricht.

Nesse sentido, a própria entrada da Grécia na zona do euro, quando o país pôs termo a sua moeda nacional, o dracma, no início do século XXI, mostrou-se precipitada, leviana, equivocada em um cenário de extrema falta de transparência contando, ainda, com o apoio alemão. Tal ideia se confirma ou se reproduz neste pensamento de Pecequilo:

As origens do desequilíbrio residiam na própria entrada da Grécia na moeda única, que somente ocorreu em 2001, a partir de um arranjo estabelecido entre o país e o banco de investimentos Goldman Sachs que **permitiu maquiagem os dados financeiros do país**. Esta tática, que incluía a venda de títulos da dívida grega e a manutenção da “nota” da Grécia elevada, encontrou limites com a crise de 2008, quando não foi mais possível contar com o financiamento à dívida grega. Assim, a Grécia não conseguia arcar mais com seus compromissos, incluindo a contenção do déficit público em 3% para manter-se no euro (2015, p.105, grifo nosso).

A adesão da Grécia, portanto, foi mais política, o que reflete em uma *instrumentalização do bloco* e que, destarte, prejudica veementemente o processo integracionista, afetando, inclusive, as demais nações europeias. A própria economia do país, conforme se nota, vivia com números e índices criados artificialmente que em nada correspondiam à realidade e o pior é que esse arranjo encontrou um forte sustentáculo tanto no envolvimento direto da Alemanha e da instituição financeira Goldman Sachs quanto pela negligência e corrupção da UE e do governo nacional da Grécia. Outrossim, abala-se, sobretudo, a confiança que fora depositava nas instituições comunitárias, o que pode ser interpretado como uma fragilidade que a União deve superar em uníssono.

Quanto a essas fragilidades, é deveras assertivo concluir, portanto, que nesses discursos há uma carga de xenofobia baseada nas assimetrias estruturais existentes na UE.

Assim, os países periféricos ripostam, por sua vez, com um discurso que teme uma germanização da Europa e uma diminuição sobremaneira da soberania nacional que os façam dependentes dos países centrais de modo que chegue a uma situação irreversível. Portanto, acabam por defender um pensamento mais eurocético que visa ao recrudescimento das fronteiras, à defesa do interesse nacional em prol da autonomia político-econômica. Assim, o crescimento dentro de países centrais como Alemanha e França desse ceticismo ou pessimismo diz respeito, nesse caso particular, a um descontentamento de uma parcela da população que discorda desses gastos e ajudas excessivos desses Estados enquanto outros não contribuem como eles ao desenvolvimento, então, defendem um Estado nacional mais forte e uma corrente anti-integracionista.

### **3.2. A desglobalização, os nacionalismos extremos e o caso Brexit**

Em 29 de março de 2017, a Europa, assim como grande parte da sociedade internacional, pôs-se estupefata com a decisão inédita, por livre e espontânea vontade, do Reino Unido que, invocando o artigo 50º do Tratado da União Europeia, decide retirar-se, pelo menos em definitivo, da UE. Essa iniciativa conturbou a agenda global primeiramente porque suscitou novas discussões em termos da saúde e do arranjo coordenado da UE, o qual demonstra aspectos de cansaço e de estagnação e, para mais além, de decadência.

Destarte, a Grã-Bretanha, ao deleitar-se com a nostálgica quimera das suas fronteiras físicas fortes e bem delimitadas, ainda sonha com o seu passado vitoriano grandiloquente e isolacionista; enquanto isso, os trabalhadores que perderam seus empregos – em geral, os menos qualificados –, não podendo concorrer nesse exigente contexto cosmopolita, sentem-se vítimas da globalização cujas promessas flertavam outrora com a crença de um futuro promissor e próspero para eles. Desse modo, aproveitam-se os discursos políticos ultrarradicais da presente conjuntura alicerçados, ademais, na falácia da *retrotopia*, termo esse que, segundo Bauman (2017), se entende por uma negação da distopia, ou melhor, por visões e pensamentos centrados sobremaneira no passado – ou se calhar na ideia que hoje se projeta sobre esse passado – que fora perdido e roubado ou ainda de que se fora privado. Por conseguinte, tais discursos políticos nacionalistas, populistas e conservadores, enamorados pelo *euroceticismo*, encontram-se sobrecarregados no que o mesmo autor tencionou chamar de uma *epidemia de nostalgia*, *i.e.*, uma idealização do passado (*ibidem*) que se impõe enquanto instrumento de (auto)defesa. A *retrotopia* social congregada aos nacionalismos



exacerbados apresentam-se, pois, como fragilidades que deve a UE enfrentar para garantir a sua coesão.

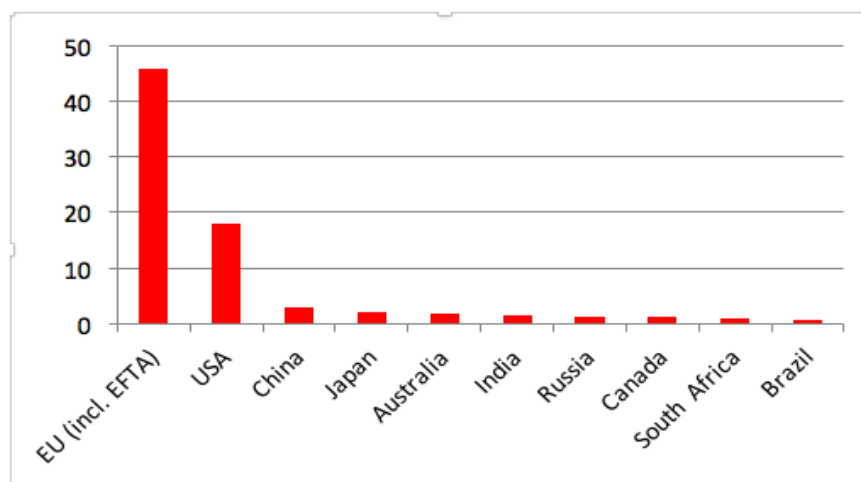
A essa saída do Reino Unido convencionou-se denominar *Brexit*. Não obstante, o que levou um Estado a tomar essa decisão após 43 anos de permanência no bloco, sabendo, ainda por cima, que “é quase um consenso entre os especialistas de que, pelo menos no curto prazo, os britânicos passarão por uma recessão e o crescimento econômico será reduzido por alguns anos”? (IANDOLI, 2016, n.p.).

Tendo essa indagação como ponto de partida, pode-se apontar, em primeiro lugar, a existência de uma velha nostalgia por um passado que há tanto já fora ultrapassado e, também, o apoio por parte de uma classe trabalhadora descontente com os resultados do processo de globalização conforme exposto anteriormente. Identifica-se, em seguida, a ascensão de partidos políticos extremistas e céticos frente à União, que advogaram em prol do Brexit, como o Ukip; entretanto, esse fenômeno não é exclusivo da conjuntura inglesa, mas também se faz recorrente e cada vez mais expressivo dentro da sociedade de outros Estados da UE como, por exemplo, a *Front National* (França), a *Alternativ Für Deutschland* (Alemanha), todos de extrema-direita. Além disso, vale mencionar o *Aufstehen*, na Alemanha, que não corresponde a um partido, mas que se diz um movimento suprapartidário de extrema-esquerda defensor de temas contrários à integração e à UE, o que mostra, portanto, que o euroceticismo não se restringe a fazer parte de uma pauta política mais próxima da direita ou da esquerda; porém, ele faz parte dos extremismos políticos, os quais se põem, logo, como uma ameaça à iniciativa europeia de integração.

Outrossim, em terceiro lugar, identifica-se o descontentamento com a regulamentação, julgada excessiva pelos ingleses, que Bruxelas impunha e com as políticas comunitárias sobre economia, segurança, imigração (*ibidem*). Nesse sentido, o comportamento inglês era marcado por uma frágil relação política com as instituições europeias supranacionais, uma vez que as encarava como um limitador tanto da sua soberania nacional quanto do livre mercado ou livre comércio que o Reino Unido historicamente prega. Como consequência, então, é comum defender que se faz cada vez mais presente um sentimento de crise democrática e representativa dentro da UE, onde os Estados-membros possuem a percepção de que o poder e, assim, as tomadas decisões centram-se bastante em Bruxelas.

Não obstante, elencadas esses itens como fatores que sustentaram o Brexit, Barr (2016, n.p.) desfaz alguns mitos nos quais se baseiam os argumentos a favor da saída se baseiam. Assim, o economista infere que “*British trade with the EU is much larger than with anyone else. Trade with China is growing more rapidly but is still very small (2.9%). In round*

numbers, about 45% of UK trade is with the EU, 18% with the USA and 7.3% with the BRICS”<sup>8</sup>; portanto, afastar-se da União é automaticamente perder acesso a essas grandes e expressivas trocas comerciais consoante as elucidativas ilustrações dos gráficos da Figura 2.



Source: UK Pink Book 2015, Table 9.1.

**Figura 2:** Percentagem de exportação do Reino Unido para outros países em 2014.  
Fonte: BARR, 2016.<sup>9</sup>

Segundo Mollo e Amado (2001), ademais, é, sobretudo, dentro das muralhas dos blocos econômicos em que as ideias liberais econômicas conseguem encontrar um terreno mais propício para florescerem, tendo em vista que se valoriza a livre circulação de produtos, de bens, de serviços, de pessoas, o fim de barreiras alfandegárias, a flexibilização expressiva de fronteiras geográficas. Além disso, a autora lembra que a essência de um bloco econômico para que funcione precisa abraçar obrigatoriamente o binômio (*ibidem*). Nessa lógica, uma iniciativa de integração regional seria, pois, fruto do advento da globalização e não uma resposta contrária a esta.

Acresce dizer que Barr (2016) aproveita, ainda, para desfazer os mitos que ele diz que se encontram enraizados nos argumentos pró-*Brexit*. Primeiramente, ele defende que “*the argument that the UK will be able to negotiate good trade deals quickly is implausible*”<sup>10</sup> (*ibidem*, n.p., grifo nosso) uma vez que os Estados não membros da União, ao negociar com ela, favorecem-se de um numeroso mercado interno sem barreiras, logo, o Reino Unido, em conjunto, obtém vantagens nesse comércio. Em seguida, ele expõe, também, que “*the EU is*

<sup>8</sup> As trocas comerciais britânicas com a UE são muito maiores do que com qualquer outro ator internacional. As relações comerciais com a China crescem rapidamente, mas continua sendo muito pequena (2,9%). Em números redondos, aproximadamente 45% do comércio do Reino Unido é com a UE, 18% com os EUA e 7,3% com os BRICS” [TA];

<sup>9</sup> Disponível em: < <https://bit.ly/2tbXA11> > Acesso em 21 out. 2018;

<sup>10</sup> O argumento de que o Reino Unido será capaz de negociar as trocas comerciais rapidamente é implausível [TA].

*more important to the UK than vice versa, so our bargaining power is limited*<sup>11</sup> (*ibidem*, n.p., grifo nosso), o que reflete na sua terceira desmistificação que diz respeito aos gastos excessivos que a iniciativa integracionista traz ao Reino Unido, o qual se beneficia muito mais com os subsídios e os programas de incentivo fiscal e de desenvolvimento, nomeadamente das áreas mais rurais ou agrárias conforme se aproveita Cornwall do PAC. Por fim, ele sustenta ainda que o argumento de que a UE representa um ataque ou um entrave à soberania nacional é insustentável, uma vez que a própria ideia de soberania já fora relativa, na contemporaneidade, a partir do momento em que o Reino Unido decide partilhar sua soberania em alguns domínios com a OTAN, com a ONU e com a OMC (cf. capítulo 2). Além disso, a internet possibilitou, enfim, uma reconfiguração das fronteiras físicas, onde estas perdem a importância num mundo cada vez mais virtual e interconectado onde as trocas comerciais se dão muito mais rapidamente e de maneira cibernética.

Por conseguinte, baseado em um perfunctório diagnóstico dos efeitos dessa decisão britânica, conclui-se que a mensuração da sua perda dependerá do regime pelo qual o Reino Unido optará após a saída definitiva da UE. Assim, Barr levanta três possibilidades que podem acontecer: A) ficar com o mesmo *status* da Noruega, assim, ele se beneficia dos bens e do livre comércio, mas precisa aceitar Schengen, as normas da UE e não pode interferir na criação delas; B) ter o mesmo tratamento do Canadá através de acordos bilaterais com a UE; ou C) basear-se nas regras da OMC, ou seja, sem tratados ou compromissos específicos com a UE (*ibidem*).

Em suma, O *Brexit* representa, diante disso, um temor e incerteza em duas vias porque, no macrocenário, uma Europa mais frágil torna *ipso facto* os EUA mais enfraquecidos e, por outro lado, beneficia o governo Putin e aumenta também o *jihadismo* enquanto isso, no microcenário, os Estados-membros da UE vão temer uma germanização interna do bloco sustentado por uma possível hegemonia da Alemanha.

### **3.3. Uma Europa entre dois gigantes: da dependência bélico-militar e da dependência energética**

No atual tabuleiro geopolítico do mundo, os Estados da União Europeia sempre tentaram após o desfecho da 2ª Guerra Mundial permanecer com o seu *status quo* de potência

---

<sup>11</sup> “A UE é mais importante para o Reino Unido do que vice versa, então **nosso poder de barganha é limitado**” [TA]

hegemônica e influente nas pautas da agenda global; não obstante, já foi longamente analisado – e de fato comprovado – por este estudo que a sua atuação a nível internacional vem minguando e a Europa, por sua vez, tenta, pois, sobreviver a essas significativas mudanças. Portanto, a inabalável posição ocupada outrora pelo continente e que atualmente está preenchida pelos EUA, no lado ocidental, e também pela Rússia e pela China com atuação inclusive de potências emergentes nesse cenário multipolarizado confere, no contemporâneo arranjo, o *status* de *ex hegemon* à Europa.

Sendo assim, o bloco europeu enfrentou historicamente duas significantes dependências que o afetam no sistema internacional e que aqui se convencionou chamar de fragilidades que ela precisa superar. Logo, em primeiro lugar, identifica-se a questão da dependência bélica e militar que a Europa detém da OTAN e, destarte, dos EUA.

Acresce destacar, então, duas exemplificações cronológicas como no caso da Guerra da Iugoslávia (1992-1995), o qual prefigura o primeiro desafio internacional que os Estados da UE tiveram de encarar enquanto uma única instituição; porém, a União falhou com a PESC nesse sentido e o que, na verdade, ocorreu na prática foi uma resposta desarmônica em que cada Estado agiu de modo separado e discordante e cada nação ripostava da sua maneira individual e/ou autônomo sem haver, contudo, uma decisão única, coesa e coerente do bloco enquanto instituição. Como resultado, a Europa “foi confrontada com sua dependência no campo estratégico diplomático dos EUA mais uma vez” e a “OTAN foi a responsável pelas operações de paz posteriores” (PECEQUILO, 2015, p.97). A segunda situação foi, poucos anos mais tarde, o caso da Guerra do Kosovo em que o mesmo se repetiu e a UE não conseguiu obter uma posição uníssona ou comum e sigo atrás das decisões encabeçadas pelos EUA e a OTAN (*ibidem*).

Outrossim, se por um lado a UE foi exitosa em superar as dependências econômicas, comerciais e financeiras, que possuíam face os EUA com o Plano Marshall após a segunda Grande Guerra e durante a maior parte do período da Guerra Fria; por outro, na questão bélico-militar, ela não foi capaz, até à presente data, de vencer essa sujeição a nível internacional. Aliás, é provável que haja uma pressão estadunidense cada vez mais forte durante a administração Trump e, inclusive, um distanciamento maior entre ambos, tendo em vista que, por meio do Brexit, a UE perde um importante aliado e articulador político-diplomático em relação aos EUA, que é historicamente o Reino Unido.

Desse modo, diversas vezes a Europa foi alvo de críticas norte-americanas quanto aos seus significativos atraso e despreparo militares, além de sofrerem uma pressão de Trump para aumentar os gastos e investimentos em segurança, defesa e força bélica. Ainda, Jonathan

Marcus, analista da BBC, ao analisar o contexto europeu, conclui que “suas capacidades militares de modo algum são equiparáveis ao seu peso econômico ou diplomático” e, nesse mesmo viés, Jufy Dempsey, editora do *Strategic Europe*, diz que “a segurança da Alemanha **depende fortemente dos Estados Unidos**, da França e da Otan” (OLMO, 2018, n.p., grifo nosso).

Em seguida, outra dependência com que ela se defronta a nível internacional é a questão da energia, principalmente o gás natural, proveniente da Rússia e que afeta, sobretudo, os PECO. Antes de elucidar essa dependência, é necessário analisar brevemente a ambígua e conturbada relação entre a UE e a Rússia.

Historicamente, a Europa Ocidental sempre tentou evitar e conter o avanço da influência e do poderio russo; por isso, é comum a Rússia tratar a existência do bloco europeu e o seu alargamento como um risco aos seus interesses e segurança, principalmente no que diz respeito à militarização por parte da OTAN, além de a Rússia julgar que o Ocidente desconsidera a sua particularidade. Em 2002, não obstante, a possibilidade de firmar-se um acordo de cooperação ou de parceria entre ambos com mútua participação em distintos domínios como, por exemplo, em ciência e pesquisa, em estratégia, em segurança, em energia, entre outras áreas, levantou a hipótese de aproximação entre a UE e a Rússia. Em contrapartida, como não houve aprofundamento e nem incentivos maiores e posteriores, essa hipótese foi amiúde perdendo fôlego e o que aconteceu foi que desde 2012 a distância entre ambos mantém-se (PECEQUILO, 2015).

Isto posto, é evidente compreender o porquê de a Europa objetivar superar essa fragilidade de dependência energética, especialmente porque ela pode, muita vez, tornar refém de medidas e pressões internacionais russas, como de quando em vez realmente acontece, enquanto a Europa, por sua vez, impõe sanções econômicas ao Estado russo. Portanto, Pecequilo (*ibidem*) lembra que a postura da UE para contornar ou resolver essa complicação conjuntural se estabelece sumariamente em um tripé: a) uma aliança com os EUA com o intento de incentivar a construção de gasodutos e/ou oleodutos transatlânticos; b) uma aliança com a África com o intuito de buscar, desenvolver e atrair novos fornecedores energéticos; c) incentivos e políticas comunitários de pesquisa e de desenvolvimento para diversificar a matriz energética principalmente energias renováveis e sustentáveis que sejam menos poluentes e, também, ecologicamente corretas.

Entretanto, muito embora essas medidas tenham surtidos efeitos positivos em menor e maior grau, Nannete Hechler-Fayd-herbe, diretora do departamento de estratégias de investimento e de pesquisas da *Credit Suisse*, analisa que “o gás russo continuará sendo um

recurso essencial para a Europa nos próximos anos. Alemanha e Grã-Bretanha não conseguem diversificar o fornecimento, nem equilibrar a matriz com fontes renováveis” (SPUTNIK NEWS, 2018, n.p.).

Diante disso, essa seção buscou mostrar como a dependência militar face os EUA e a dependência energética em relação à Rússia apresentam-se como fragilidades ou vulnerabilidades para a UE na geopolítica ou geoestratégia internacional, o que a deixa, portanto, em uma situação tênue no meio dessas duas potências.

## Considerações Finais

O presente estudo visou à interpretação das fragilidades e riscos contemporâneos que ameaçam a coesão da União Europeia em um mundo cada vez mais interconectado e interdependente. Para identificar e elucidar tais fragilidades, a pesquisa apoiou-se basicamente no embate que se constrói ao redor de dois conceitos em voga, de soberania nacional e integração regional, tratando desta como uma limitadora daquela.

Portanto, foi traçado, inicialmente, um longo percurso histórico das iniciativas de aproximação dos Estados europeus em um sistema único e integrado. Mostrou-se, assim, que os pensamentos acerca de uma Europa unida não se iniciaram de súbito com a criação do Benelux e da CECA após a Segunda Guerra Mundial, mas que eles existiam desde muito antes e já se encontravam presentes nas teorias racionalistas – e de certo modo eurocêntricas – do Abade de Saint-Pierre, do Émeric Crucé, do Immanuel Kant. Não obstante, esses esforços só foram exitosos, na prática, no desastroso cenário do pós-guerra, em que as tradicionais potências europeias tiveram suas economias profundamente abaladas e feridas. Por conseguinte, os Pais da Europa veriam como única solução para um futuro progressista e profícuo uma Europa unida e próxima, principalmente no que dizia respeito à Alemanha e à França, as quais precisavam superar suas rivalidades porque apenas assim seria possível alcançar a paz duradoura no continente.

Logo, incentivou-se a criação da região aduaneira da CECA, depois da EURATOM até chegar à Comunidade Europeia (Europa dos Seis). Nesse sentido, a pesquisa analisou os movimentos e tratados que se pautaram na integração econômica – principalmente Maastricht –, uma vez que foi por meio da área econômica onde a UE iniciou a sua integração, e depois aqueles que postularam um estreitamento e integração institucionais como Amsterdã, Nice, Lisboa.

Em seguida, na segunda parte, a pesquisa objetivou traçar um enquadramento teórico-conceitual e metodológico do tema em questão. Por conseguinte, evidenciou-se, ao revisar a literatura e abordar o estado da arte na área de regionalismo, que nenhuma teoria de integração regional conseguiu, de fato, trabalhar a questão *sui generis* da União Europeia e, por isso, o mais assertivo seria adotar uma abordagem eclética, iluminando pontos específicos de cada uma dessas teorias e as aproximando.

Além disso, o estudo definiu a ideia de soberania nacional, concluindo que ela se distancia deveras do conceito clássico e absoluto que outrora fora e, portanto, passou por um processo de relativização do conceito, mostrando que a interdependência e a globalização do mundo contemporâneo diminuíram a soberania dos Estados. Aliás, a existência de Organizações Internacionais como a ONU, que tem competência supranacional em matéria de segurança quando a ruptura da paz é iminente, e também a OMC, evidenciam essa partilha e perda da soberania dos Estados, o que possibilitou a desconstrução de mitos conservadores em que os discursos nacionalistas e extremistas se apoiam e que eles divulgam e propagam, a exemplo do discurso legitimador do *Brexit*.

No desfecho do capítulo dois, apresentou-se o conceito de *vulnerabilidade* de Keohane e Nye (2012) e que é aqui interpretado como sinônimo de fragilidade além de contextualizar e defender a experiência da União Europeia como um cenário de interdependência *ultracomplexa*. Por fim, foram analisados os debates políticos de integração da UE como os atlanticistas *versus* europeístas, aprofundamento *versus* alargamento, eurocéticos *versus* euroentusiastas.

Finalmente, na terceira parte desta pesquisa, analisou-se a União Europeia na atualidade, apontando os riscos e fragilidades contemporâneos que ela enfrenta e que, então, precisa ultrapassar e resolver a fim de preservar a coesão e integridade do bloco.

Da análise realizada conclui-se que, economicamente, a UE possui como risco a severa crise do euro, em pouco menos de duas décadas em circulação. A causa desta crise advém do sucessivo e recorrente desrespeito aos princípios econômicos de Maastricht que ocorreram primeiramente por parte das economias mais fortes como França e Alemanha, tendo tal desrespeito alastrado posteriormente aos países periféricos do bloco. Pode-se, assim, perceber que a falta de compromisso, a ausência de transparência e a corrupção e intervenções estatais pesaram sobremaneira nessa crise, nomeadamente no caso grego, uma vez que a presença da Grécia na zona do euro foi proveniente de um jogo político a partir da maquiagem de números e índices. Ainda, desconstruiu-se o argumento que busca culpar excessivamente os chamados *PIIGS* e a sua indisciplina.

Além disso, outra fragilidade e risco observados pela pesquisa são os discursos políticos que se estabelecem nas ideias extremistas de nacionalismo, de soberania nacional clássica, de populismo, de desglobalização que trouxeram legitimidade ao *Brexit*. Portanto, conclui-se que os extremismos, tanto do espectro político da direita quanto da esquerda, impõem-se como ameaças e problemas à ideia de união, integração e equilíbrio europeus.



A última fragilidade que a pesquisa indicou, mas de igual relevância, diz respeito à questão geoestratégica onde englobamos a dependência bélico-militar frente aos EUA e à OTAN e a dependência energética do gás natural russo.

Em relação à questão militar, percebeu-se que, ao contrário da dependência econômica e comercial do pós-segunda Guerra Mundial que a Europa detinha face os EUA, a UE ainda é bastante sujeita às decisões e medidas da OTAN e da potência norte-americana. Ademais, foram perfunctoriamente abordados os dois casos militares em que a PESC se mostrou insuficiente e falha como na Guerra do Iugoslávia e na Guerra do Kosovo e não houve, pois, uma resposta em comum enquanto instituição europeia; na prática, as decisões encabeçadas pela OTAN e pelos EUA foram as que mais pesaram e nortearam sobremaneira a política externa europeia nesse contexto.

Em relação à questão energética, a pesquisa realçou a dependência frente à Rússia, o que garante a esta, de fato, maior poder, influência e barganha sobre a UE. Além disso, observaram-se as medidas desenvolvidas pela UE para superar essa última dependência como, por exemplo, uma aliança com os EUA para a construção de gasodutos e/ou oleodutos, uma aproximação da África a fim de buscar novos mercados e fornecedores e explorar, ainda, novos tipos de energia e os incentivos e investimentos em matriz energética sustentável e renovável dentro dos limites do bloco. Não obstante, mesmo que essas medidas tenham, de certo modo, diminuído a dependência em relação ao gás natural russo, concluiu-se que ela ainda continuará presente e recorrente durante alguns bons anos.

Os desafios são, portanto, vários e de dimensão considerável, colocando à prova a solidez e resiliência do projeto Europeu, com implicações não só para o continente, mas também para o mundo.

## Referências Bibliográficas

ACCIOLY, H.; SILVA, G.E.N.; CASELLA, P.B. **Manual de direito internacional público**. São Paulo: Saraiva, 2012. 20ª ed.

AMIN, S. **Re-reading the postwar period: an intellectual itinerary**. New York: Monthly Preview Press, 1994.

BALASSA, B. **Teoria da integração econômica**. Lisboa: Clássica, 1973.

BARR, N. Letter to friends: this is why I will vote Remain in the referendum. **The London School of Economics and Political Science**. Londres, 2016. Disponível em: < <http://blogs.lse.ac.uk/brexit/2016/05/27/dear-friends-this-is-why-i-will-vote-remain-in-the-referendum/> > Acesso em 17 out. 2018.

BAUMAN, Z. **Retrotopia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

CARVALHO, L.A. Os processos de integração econômica regional da União Européia e do Mercosul: breve abordagem histórico-evolutiva. In: **Scientia Iuris**, 2002. Disponível em: < <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/iuris/article/viewFile/11160/9906> > Acesso em 24 set. 2018.

CASELLA, P.B. **Comunidade européia e seu ordenamento jurídico**. São Paulo: LTr, 1994.

CONSELHO DA EUROPA. **Estatuto do Conselho da Europa**, 5 de maio de 1949. Disponível em: < <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/euro/1.htm> >. Acesso em 26 ago. 2018.

CRUCE, E. **Le nouveau Cynée: ou discours des occasions et moyens d'establis une paix générale, e la liberté du commerce par tout le monde**. Paris: Jacques Villéry, [1623]. Disponível em: < > Acesso em 17 ago. 2018.

DANHONG, Z. Regras de Maastricht para adoção do euro continuam sendo desrespeitadas. Deustche Welle, Bonn, 07 fev. 2017. Disponível em: < <https://p.dw.com/p/2X6ou> >. Acesso em 12 out. 2018.

DELPEUCH, J.L. Intégration européenne et développement économique. In : **Revue d'études comparatives Est-Ouest**, vol. 27, n°4, 1996. pp.159-168. Disponível em: <

[https://www.persee.fr/doc/receo\\_0338-0599\\_1996\\_num\\_27\\_4\\_2824](https://www.persee.fr/doc/receo_0338-0599_1996_num_27_4_2824) > Acesso em 24 set. 2018.

DEUSTCHE WELLE. **1998: decidida a criação do euro**. Deustche Welle, Bonn, 02 mai. 1998. Disponível em: < <https://p.dw.com/p/28cv> >. Acesso em 14 out. 2018.

DUROSELLE, J.B. **A Europa de 1815 aos nossos dias**. São Paulo: Pioneira, 1976.

FERNANDES, J.A. A Integração econômica como estratégia de desenvolvimento , UFSC, 2007.

GARCIA, C.S. A integração regional como resposta ao processo de globalização. In: **Gestão Contemporânea**, Porto Alegre, ano 7, n. 7, p. 215-243, jan./jun. 2010.

HERZ, M.; HOFFMANN, A.R. **Organizações Internacionais: história e práticas**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

LANDOLI, R. Brexit: por que nacionalismo e nostalgia pesaram mais do que o sonho de integração? In: **Nexo**, 2016. Disponível em: < <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2016/06/25/Brexit-por-que-nacionalismo-e-nostalgia-pesaram-mais-do-que-o-sonho-de-integra%C3%A7%C3%A3o> > Acesso em 16 out. 2018.

JESUS, D.S.V. Os processos de partilha da soberania na União Européia. **Rev. Bras. Polít. Int.** 52 (2): pp. 115-132, 2009.

\_\_\_\_\_. Folie à vingt-sept: alguns mitos sobre a União Europeia. **Revista de Geopolítica**, v. 4, nº 2, pp. 46 - 76, jul./dez., 2013.

KANT, I. **À paz perpétua**. Porto Alegre: LePM Pocket, 2015 [1795].

KELSEN, H. **Théorie générale du droit international public: problèmes choisis** (RCADI, 1932-IV, t. 42, p. 117-352), 1932.

KEOHANE, R.O.; NYE JR., J.S. **Power and interdependence**. Londres: Pearson, 2012.

MALUF, S. **Teoria geral do Estado**. São Paulo: Saraiva, 2013.

MOLLO, M.L.R. ; AMADO, A.M. Globalização e blocos regionais: considerações teóricas e conclusões de Política Econômica. **Est.econ**, São Paulo, 31 (1): pp.127-166, jan-mar 2001. Disponível em: < <https://www.revistas.usp.br/ee/article/download/117677/115352/> > Acesso em 17 out. 2018.

MONTESQUIEU, C.L. **De l'esprit des lois**. Paris: Editions Gallimard, 1995 [1758]. Disponível em: < [https://www.ecole-alsacienne.org/CDI/pdf/1400/14055\\_MONT.pdf](https://www.ecole-alsacienne.org/CDI/pdf/1400/14055_MONT.pdf) > Acesso em 17 ago. 2018.

MOREIRA, C.S. A integração regional como resposta ao processo de globalização. *Gestão Contemporânea*. Porto Alegre, ano 7, n. 7, pp. 215-243, jan., 2010.

NOGUEIRA, J.; MESSARI, N. **Teoria das Relações Internacionais**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

OLMO, G.D. Por que a Alemanha, grande potência europeia, tem Exército com equipamentos obsoletos e insuficientes. *BBC*, Londres, 06 mai. 2018. Disponível em: < <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-43992211> > Acesso em 19 out. 2018.

PECEQUILO, C.S. **Manual do candidato: política internacional**. Brasília: FUNAG, 2015. 2ª ed.

PEREIRA, P.C. O Tratado de Londres (1949): o Conselho da Europa, 2008. In: **Janus Online**. História dos grandes tratados europeus. Disponível em: < [http://www.janusonline.pt/arquivo/2008/2008\\_2\\_10.html](http://www.janusonline.pt/arquivo/2008/2008_2_10.html) >. Acesso em 26 ago. 2018.

PINTO, M.S. A área de livre comércio das Américas e os interesses da União Europeia na América Latina. Tese (Doutoramento em Economia e Gestão) – Escola de Economia e Gestão, Universidade do Minho. Braga, 2004.

SAINT-PIERRE, A. **Projeto para tornar perpétua a paz na Europa**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2003 [1623]. Disponível em: < [http://funag.gov.br/loja/download/173-Projeto\\_para\\_tornar\\_perpetua\\_a\\_paz\\_na\\_Europa.pdf](http://funag.gov.br/loja/download/173-Projeto_para_tornar_perpetua_a_paz_na_Europa.pdf) > Acesso em 02 set. 2018.

SPUTNIK NEWS, **Especialista: Europa não consegue reduzir dependência do gás russo.**

Disponível em: < <https://br.sputniknews.com/europa/2018040610927810-europa-gas-russo-dependencia-energia/> > Acesso em 19 out. 2018.

THORSTENSEN, V. et al. **O Brasil frente a um mundo dividido em blocos.** São Paulo:

Nobel – Instituto Sul-Norte de Política Econômica e Relações Internacionais, 1994.

## ANEXO A: Convenção de Montevideu sobre direitos e deveres dos Estados

### CONVENÇÃO SOBRE DIREITOS E DEVERES DOS ESTADOS

► Assinada em Montevideu, Urugual, em 26-12-1933. No Brasil, foi aprovada pelo Dec. Legislativo nº 18, de 28-8-1936, e promulgada pelo Dec. nº 1.570, de 13-4-1937.

**Art. 1º** O Estado como pessoa de Direito Internacional deve reunir os seguintes requisitos:

- I – população permanente;
- II – território determinado;
- III – governo;
- IV – capacidade de entrar em relações com os demais Estados.

**Art. 2º** O Estado federal constitui uma só pessoa ante o direito internacional.

**Art. 3º** A existência política do Estado é independente do seu reconhecimento pelos demais Estados. Ainda antes de reconhecido, tem o Estado o direito de defender sua integridade e independência, prover a sua conservação e prosperidade, e conseqüentemente, organizar-se como achar conveniente, legislar sobre seus interesses, administrar seus serviços e determinar a jurisdição e competência dos seus tribunais.

O exercício destes direitos não tem outros limites além do exercício dos direitos de outros Estados de acordo com o direito internacional.

**Art. 4º** Os Estados são juridicamente iguais, desfrutam iguais direitos e possuem capacidade igual para exercê-los. Os direitos de cada um não dependem do poder de que disponha para assegurar seu exercício, mas do simples fato de sua existência como pessoa de direito internacional.

**Art. 5º** Os direitos fundamentais dos Estados não são suscetíveis de ser atingidos sob qualquer forma.

**Art. 6º** O reconhecimento de um Estado apenas significa que aquele que o reconhece aceita a personalidade do outro com todos os direitos e deveres determinados pelo direito internacional. O reconhecimento é incondicional e irrevogável.

**Art. 7º** O reconhecimento do Estado poderá ser expresso ou tácito. Este último resulta de todo ato que implique a intenção de reconhecer o novo Estado.

**Art. 8º** Nenhum Estado possui o direito de intervir em assuntos internos ou externos de outro.

**Art. 9º** A jurisdição dos Estados, dentro dos limites do território nacional, aplica-se a todos os habitantes. Os nacionais e estrangeiros encontram-se sob a mesma proteção da legislação e das autoridades nacionais e os estrangeiros não poderão pretender direitos diferentes, nem mais extensos que os dos nacionais.

**Art. 10.** É interesse primordial dos Estados a conservação da paz.

As divergências de qualquer espécie que entre eles se levantem deverão resolver-se pelos meios pacíficos reconhecidos.

**Art. 11.** Os Estados contratantes consagram, em definitivo, como norma de conduta, a obrigação precisa de não reconhecer aquisições territoriais ou de vantagens especiais realizadas pela força, consista esta no emprego de armas, em representações diplomáticas cominatórias ou em qualquer outro meio de coação efetiva. O território dos Estados é inviolável e não pode ser objeto de ocupações militares, nem de outras medidas de força impostas por outro Estado, direta ou indiretamente, por motivo algum, nem sequer de maneira temporária.

**Art. 12.** A presente Convenção não atinge os compromissos contraídos anteriormente pelas Altas Partes Contratantes em virtude de acordos internacionais.

**Art. 13.** A presente Convenção será ratificada pelas Altas Partes Contratantes, de acordo com os seus processos constitucionais. O Ministério das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai fica encarregado de enviar cópias devidamente autenticadas aos Governos, para o referido fim. Os instrumentos de ratificação serão depositados nos arquivos da União Pan-americana, em Washington, a qual notificará o referido depósito aos Governos signatários. Tal notificação terá o valor de troca de ratificações.

**Art. 14.** A presente convenção entrará em vigor entre as Altas Partes Contratantes na ordem em que forem depositando suas respectivas ratificações.

**Art. 15.** A presente Convenção vigorará indefinidamente, mas poderá ser denunciada mediante aviso prévio de um ano à União pan-americana, que o transmitirá aos demais Governos signatários. Decorrido este prazo, cessarão os efeitos da Convenção para os denunciantes, subsistindo para as demais Altas Partes Contratantes.

**Art. 16.** A presente Convenção ficará aberta à adesão e acessão dos Estados não signatários. Os instrumentos respectivos serão depositados nos arquivos da União Pan-americana, que dará comunicação dos mesmos às outras Altas Partes Contratantes.

## ***ANEXO B: Chapitre VII - Action en cas de menace contre la paix, de rupture de la paix et d'acte d'agression***

### ***Article 39***

Le Conseil de sécurité constate l'existence d'une menace contre la paix, d'une rupture de la paix ou d'un acte d'agression et fait des recommandations ou décide quelles mesures seront prises conformément aux Articles 41 et 42 pour maintenir ou rétablir la paix et la sécurité internationales.

### ***Article 40***

Afin d'empêcher la situation de s'aggraver, le Conseil de sécurité, avant de faire les recommandations ou de décider des mesures à prendre conformément à l'Article 39, peut inviter les parties intéressées à se conformer aux mesures provisoires qu'il juge nécessaires ou souhaitables. Ces mesures provisoires ne préjugent en rien les droits, les prétentions ou la position des parties intéressées. En cas de non-exécution de ces mesures provisoires, le Conseil de sécurité tient dûment compte de cette défaillance.

### ***Article 41***

Le Conseil de sécurité peut décider quelles mesures n'impliquant pas l'emploi de la force armée doivent être prises pour donner effet à ses décisions, et peut inviter les Membres des Nations Unies à appliquer ces mesures. Celles-ci peuvent comprendre l'interruption complète ou partielle des relations économiques et des communications ferroviaires, maritimes, aériennes, postales, télégraphiques, radioélectriques et des autres moyens de communication, ainsi que la rupture des relations diplomatiques.

### ***Article 42***

Si le Conseil de sécurité estime que les mesures prévues à l'Article 41 seraient inadéquates ou qu'elles se sont révélées telles, il peut entreprendre, au moyen de forces aériennes, navales ou terrestres, toute action qu'il juge nécessaire au maintien ou au rétablissement de la paix et de la sécurité internationales. Cette action peut comprendre des démonstrations, des mesures de blocus et d'autres opérations exécutées par des forces aériennes, navales ou terrestres de Membres des Nations Unies.

### ***Article 43***

1. Tous les Membres des Nations Unies, afin de contribuer au maintien de la paix et de la sécurité internationales, s'engagent à mettre à la disposition du Conseil de sécurité, sur son invitation et conformément à un accord spécial ou à des accords spéciaux, les forces armées, l'assistance et les facilités, y compris le droit de passage, nécessaires au maintien de la paix et de la sécurité internationales.
2. L'accord ou les accords susvisés fixeront les effectifs et la nature de ces forces, leur degré de préparation et leur emplacement général, ainsi que la nature des facilités et de l'assistance à fournir.
3. L'accord ou les accords seront négociés aussitôt que possible, sur l'initiative du Conseil de sécurité.. Ils seront conclus entre le Conseil de sécurité et des Membres de l'Organisation, ou entre le Conseil de sécurité et des groupes de Membres de l'Organisation, et devront être ratifiés par les États signataires selon leurs règles constitutionnelles respectives.

### ***Article 44***

Lorsque le Conseil de sécurité a décidé de recourir à la force, il doit, avant d'inviter un Membre non représenté au Conseil à fournir des forces armées en exécution des obligations contractées en vertu de l'Article 43, convier ledit Membre, si celui-ci le désire, à participer aux décisions du Conseil de sécurité touchant l'emploi de contingents des forces armées de ce Membre.

### ***Article 45***

Afin de permettre à l'Organisation de prendre d'urgence des mesures d'ordre militaire, des Membres des Nations Unies maintiendront des contingents nationaux de forces aériennes immédiatement utilisables en vue de l'exécution combinée d'une action coercitive internationale. Dans les limites prévues par l'accord spécial ou les accords spéciaux mentionnés à l'Article 43, le Conseil de sécurité, avec l'aide du Comité d'état-major, fixe l'importance et le degré de préparation de ces contingents et établit des plans prévoyant leur action combinée.

### ***Article 46***

Les plans pour l'emploi de la force armée sont établis par le Conseil de sécurité avec l'aide du Comité d'état-major.



#### ***Article 47***

1. Il est établi un Comité d'état-major chargé de conseiller et d'assister le Conseil de sécurité pour tout ce qui concerne les moyens d'ordre militaire nécessaires au Conseil pour maintenir la paix et la sécurité internationales, l'emploi et le commandement des forces mises à sa disposition, la réglementation des armements et le désarmement éventuel.
2. Le Comité d'état-major se compose des chefs d'état-major des membres permanents du Conseil de sécurité ou de leurs représentants. Il convie tout Membre des Nations Unies qui n'est pas représenté au Comité d'une façon permanente à s'associer à lui, lorsque la participation de ce Membre à ses travaux lui est nécessaire pour la bonne exécution de sa tâche.
3. Le Comité d'état-major est responsable, sous l'autorité du Conseil de sécurité, de la direction stratégique de toutes forces armées mises à la disposition du Conseil. Les questions relatives au commandement de ces forces seront réglées ultérieurement.
4. Des sous-comités régionaux du Comité d'état-major peuvent être établis par lui avec l'autorisation du Conseil de sécurité et après consultation des organismes régionaux appropriés.

#### ***Article 48***

1. Les mesures nécessaires à l'exécution des décisions du Conseil de sécurité pour le maintien de la paix et de la sécurité internationales sont prises par tous les Membres des Nations Unies ou certains d'entre eux, selon l'appréciation du Conseil.
2. Ces décisions sont exécutées par les Membres des Nations Unies directement et grâce à leur action dans les organismes internationaux appropriés dont ils font partie.

#### ***Article 49***

Les Membres des Nations Unies s'associent pour se prêter mutuellement assistance dans l'exécution des mesures arrêtées par le Conseil de sécurité.

#### ***Article 50***

Si un État est l'objet de mesures préventives ou coercitives prises par le Conseil de sécurité, tout autre État, qu'il soit ou non Membre des Nations Unies, s'il se trouve en présence de difficultés économiques particulières dues à l'exécution desdites mesures, a le droit de consulter le Conseil de sécurité au sujet de la solution de ces difficultés.

### ***Article 51***

Aucune disposition de la présente Charte ne porte atteinte au droit naturel de légitime défense, individuelle ou collective, dans le cas où un Membre des Nations Unies est l'objet d'une agression armée, jusqu'à ce que le Conseil de sécurité ait pris les mesures nécessaires pour maintenir la paix et la sécurité internationales. Les mesures prises par des Membres dans l'exercice de ce droit de légitime défense sont immédiatement portées à la connaissance du Conseil de sécurité et n'affectent en rien le pouvoir et le devoir qu'a le Conseil, en vertu de la présente Charte, d'agir à tout moment de la manière qu'il juge nécessaire pour maintenir ou rétablir la paix et la sécurité internationales.